



AA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

ACTA Nº. 16/00

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DEZASSEIS DE AGOSTO DO ANO DOIS MIL

Aos dezasseis dias do mês de Agosto do ano dois mil, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:

PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES

**VEREADORES: FERNANDO CARLOS GAMITO GODINHO CARDITA
 HONORINA MARIA PEREIRA SILVESTRE DE LIMA LUIZI
 JOÃO MANUEL MONTEIRO SERRÃO HENRIQUES
 MIGUEL JOSÉ TAVARES CARDOSO
 NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA**

Faltou por motivo justificado o Senhor Vereador José Henrique Serra da Graça.

Às vinte e uma horas e quarenta minutos com a presença da Chefe de Repartição Administrativa do Departamento Administrativo e Financeiro, D^a Maria Graziela Rosa Monteiro Caldeira, a Senhora Presidente assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.

Em seguida procedeu-se à apreciação dos assuntos referentes ao período de

ANTES DA ORDEM DO DIA

A Senhora Presidente da Câmara apresentou uma informação à População cujo teor a seguir se transcreve: "Caro Munícipe, A Câmara Municipal de Montijo procedeu a significativas alterações do trânsito nas Ruas do Bairro da Barrosa e Rua José Joaquim Marques (Estrada Nova). As alterações agora verificadas resultam da construção da 1^a fase da Marginal Sul como via estruturante da cidade, próxima do rio e alternativa à Rua José Joaquim Marques como saída de veículos e só com um sentido do trânsito. A Marginal Sul liga a Rua da Bela Vista à Rua José Mundet e dentro em breve será executada a 2^a fase que ligará à Rotunda da Mundet. Paralelamente à via Marginal Sul, já com iluminação, serão efectuados os arranjos paisagísticos



até ao rio que inclui, uma via só para bicicletas (ciclovía). Com a conclusão destas obras ficamos mais próximos do nosso rio e iniciamos um processo irreversível de usufruir a paisagem ribeirinha. As alterações produzidas poderão de início causar dificuldades para algumas pessoas. Todos sabemos, que modificar hábitos e vencer inércias não é fácil. Julgamos, no entanto, ter conseguido melhorar a circulação de veículos beneficiando, desta forma, a esmagadora maioria das pessoas. Montijo e o rio uma ligação secular que agora renasce para se prolongar”-----

O Senhor Vereador Miguel Cardoso apresentou uma informação cujo teor a seguir se transcreve: **1 – Representação** – 1.1 – Dia 22/07/2000 – Festival da Escola de Música de Pegões. 1.2 – Dia 29/07/2000 – Festival de Folclore do Rancho “Águias Negras” do Alto Estanqueiro. 1.3 – Dia 04/08/2000 – Inauguração das Festas do “Estrela Futebol Clube Afonsoeirense”. 1.4 – Dia 11/08/2000 – Inauguração das Festas das Vindimas de Foros do Trapo. **2 – Exposições** – Estão neste momento abertas ao público 2 Exposições de Arte. 2.1 – No Museu Municipal: “Diálogos III”. 2.2 – Na Galeria Municipal: “Lugar(es) do Corpo”. **3 – XV Aniversário da Cidade de Montijo** – Decorreram já os espectáculos musicais comemorativos do 15º Aniversário da nossa Cidade, os quais decorreram com agrado do numeroso público que a eles assistiram. Para encerrar as comemorações terá ainda lugar a 1º Grande Corrida de Touros Cidade de Montijo” que terá lugar no próximo dia 18 de Agosto pelas 22h.”-----

A Senhora Vereadora Honorina Luízi ao abrigo do disposto nos artºs. 65º, nº3 e 69º, nº3, do Decreto-Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e bem assim do Despacho de 7 de Janeiro de 1998 emanado pela Senhora Presidente da Câmara informou o Executivo Municipal dos **despachos** que proferiu ao abrigo das competências que lhe foram subdelegadas relativamente ao pelouro que lhe foi atribuído, no período de 19/07/2000 a 16/08/2000: **1 – Projectos de Arquitectura: 23; 2 – Projectos de Especialidades: 21; 3 – Licenças de Utilização: 12; 4 – Divisão em Propriedade Horizontal: 6; 5 - Alterações: 19; 6 – Novas Licenças: 5; 7 – Reanálise: 1; 8 – Vistoria do RAU: 2; 9 - Diversos: 1.**-----

O Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta informou a Câmara Municipal dos despachos por si proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos artºs 52º, nº3 e 54º, nº3 da Lei das Autarquias Locais, cuja relação se encontra no maço de documentos respeitante a esta reunião.-----

A senhora Presidente da Câmara requereu que ao abrigo do disposto no artº 19º, 2ª parte do Código do Procedimento Administrativo, fossem incluídas

AA
C

mais duas propostas, respectivamente números 2825/00 do Departamento de Obras e Meio Ambiente e 2826/00 da Divisão de Desporto.

Por unanimidade dos membros da Câmara Municipal foi aceite a inclusão na agenda desta reunião Camarária das referidas propostas.

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

ORDEM DO DIA

I – ORGÃOS AUTÁRQUICOS

1 – PROPOSTA Nº2755/00 – APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ALTERAÇÃO AOS ESTATUTOS DA LIMARSUL – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA OS RESÍDUOS SÓLIDOS – Esta proposta foi retirada.-----

II – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

1 – PROPOSTA Nº 2756/00 – AUTORIZAÇÃO DE POSSE ADMINISTRATIVA DOS TERRENOS A EXPROPRIAR PARA A IMPLANTAÇÃO DA ETAR DO AFONSOEIRO/MONTIJO. – Tendo sido deliberado em reunião de 22.12.1999, requerer a declaração de utilidade pública da expropriação dos terrenos necessários para a implantação da ETAR do Afonsoeiro/Montijo, julga-se agora ser conveniente requerer também a **Autorização de Posse Administrativa**, em virtude de já existir projecto de obras aprovado, e de a possibilidade de iniciar os trabalhos necessários à execução do mesmo, depender do deferimento desta providência. A urgência no início dos trabalhos fica-se a dever não só à necessidade de dar satisfação a uma carência premente a nível de saneamento básico da Zona Nascente do Concelho de Montijo, onde se concentram grande parte das indústrias corticeiras, como também, e a ela associada, a necessidade de dar satisfação às exigências da programação da candidatura apresentada ao Fundo de Coesão no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio - QCA. De acordo com o disposto no artigo 19º, nº2 do Decreto-Lei nº168/99, de 18 de Setembro, que aprova o Código das Expropriações, há a necessidade de mencionar o “prazo previsto para o início das obras na parcela expropriada de acordo com o programa dos trabalhos elaborado pela entidade expropriante”. Em virtude do exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Montijo delibere o seguinte: De acordo com a Nota 2, alínea b) do Programa dos Trabalhos (programação física) apresentado, o prazo



previsto para o início das obras na parcela expropriada é de 150 dias após a publicação da DUP(declaração de utilidade pública), salvo motivo justificativo, nomeadamente por atraso não imputável à entidade expropriante, conforme documento que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido, em face do que se requer a Autorização de Posse Administrativa dos terrenos a expropriar. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
2 – PROPOSTA Nº 2757/00 – TERCEIRA ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO – Dispõe o artº31, nº1 que “ Para ocorrer a despesas inadiáveis, não previstas ou insuficientemente dotadas poderão efectuar-se Alterações Orçamentais” que se reputarem necessárias. Assim: - Considerando a necessidade de se efectuar a 3ª Alteração ao Plano de Actividades e Orçamento, com vista a reforçar as verbas constantes no documento anexo, que aqui se dá por reproduzido, **propõe-se: 1 –** Que este Executivo Municipal delibere favoravelmente a 3ª Alteração ao Plano de Actividades e Orçamento, ao abrigo do artº 31º, nº2 do Decreto-Lei nº3412/83, de 21 de Julho. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente)-----

Deliberação: Aprovada com cinco votos a favor do Partido Socialista e Partido Social Democrata e um voto contra da Coligação Democrática Unitária, que apresentaram a seguinte declaração de voto: “ Votamos contra a terceira alteração ao PAO por incidir sobre um documento que não mereceu o nosso voto favorável aquando da sua discussão e votação em Dezembro de 1999”-----

3 – PROPOSTA Nº2758/00 – PARCELA DE TERRENO A ADQUIRIR PARA ARRUA-MENTO NO BAIRRO DO CHARQUEIRÃO. – Tornando-se necessário construir um arruamento a norte do Bairro do Charqueirão sito na freguesia do Afonsoeiro, de cujo terreno é proprietário o Senhor **Orlando Manuel Pina Lopes** e na sequência das conversações havidas, **propõe-se** que este Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: 1- A cedência para domínio público municipal de uma parcela de terreno com a área de **907 m²** que confronta do norte e nascente com Orlando Manuel Pina Lopes, do sul com lotes 71,60,49 e 37 e do poente com caminho público, a desanexar do prédio rústico descrito na Conservatória do registo Predial de Montijo sob o nº3885 a folhas 174 do Livro B 10 e a seu favor pela inscrição nº37 558 a folhas 88 verso do Livro G-58 e na matriz predial sob o Artigo 36 da Secção D; 2 – Que à parcela em causa seja atribuído o valor de **1.632.600\$00** correspondente a 1.800\$00/m²; 3 – A notificação da presente deliberação ao proprietário para celebração da referida escritura. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade-----



MA
C

4 – PROPOSTA Nº2759/00 – CEDÊNCIA AO SR. JOSÉ FRANCISCO DOS REMÉDIOS GRILLO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA. – Pelo requerimento registado nesta Câmara Municipal sob o nº10.736 de 3 de Julho do corrente ano, veio o Senhor **José Francisco dos Remédios Grilo** solicitar a prorrogação do prazo para início da execução da obra por mais dois anos. Com efeito, o requerente adquiriu por hasta pública um lote de terreno para construção urbana designado pelo número 20, com a área de 147 m², sito no Bairro da Caneira, freguesia e concelho de Montijo para o que foi lavrada escritura no Notariado Privativo em 25.2.97 de folhas 11 a folhas 12 do Livro nº26. – Considerando que a cláusula 11^a das condições gerais de venda em hasta pública elaboradas como documento complementar à escritura de compra e venda do lote em questão prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de início da obra desde que devidamente fundamentada. – Considerando que o requerente alega e prova documentalmente a impossibilidade por razões financeiras de dar início à obra, **propõe-se** que este Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: **1 – Conceder a José Francisco dos Remédios Grilo a prorrogação requerida, por mais dois anos nos termos e pelos fundamentos que antecedem, com início em 25.02.99 e termo em 25.02.2001. 2 – Que o requerente seja notificado do conteúdo da deliberação tomada. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).**-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
5 – PROPOSTA Nº2760/00 – CONCESSÃO DE UM SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO CAMINHO DO BEM FAZER PARA PAGAMENTO DOS PRIMEIROS TRÊS MESES DO VENCIMENTO AUFERIDO PELO DIRECTOR TÉCNICO. – A Associação **Caminho do Bem Fazer**, pessoa colectiva nº501776320 carece de contratar um Director Técnico tendo em vista a prossecução dos fins levados a cabo pelo ATL e Centro de Dia do Centro Social do Esteval, porquanto os acordos com a Segurança Social estão a ser ultimados.- Considerando que só após a assinatura desses acordos a Associação receberá as verbas necessárias à gestão do seu equipamento. – Considerando que a contratação de um Director Técnico se revela imprescindível para a programação das respectivas actividades, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: **1 – A concessão de um subsídio no valor de 868.641\$00 (oitocentos e sessenta e oito mil seiscentos e quarenta e um escudo) à Associação do Bem Fazer, nos termos do artº 64º, nº4 alínea b) da Lei das Autarquias Locais, o qual se destina ao pagamento dos primeiros três meses do vencimento auferido pelo Director Técnico; 2 – O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental 06.02/05.03.02 e no Plano de Actividades pelo código 02.01.04; 3 – A notificação da Associação Caminho do Bem Fazer do conteúdo da deliberação tomada; 4 – Que o presente**



subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído nos art's 1º, nº1 e 3º, nº2 da Lei nº 26/94, de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

6 – PROPOSTA Nº2761/00 – CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO – PROMESSA DE DOAÇÃO COM EFICÁCIA REAL E POR ESCRITURA PÚBLICA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO E O SR. MARIANO FERREIRA GREGÓRIO E OUTRO. – Por deliberação tomada em reunião de 12.04.00 titulada pela proposta nº2432/00 foi aprovado o estudo do loteamento para o prédio rústico sito na Caneira, freguesia de Montijo, com a área de 27.320 m2, descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o nº02390/940512 e inscrito na matriz sob os artigos cadastrais nºs 52 e 53 da Secção E, correspondente ao Loteamento I-3/97 em nome de **Mariano Ferreira Gregório e Outro**. Na proposta de implantação prevê-se a transmissão para o domínio privado municipal de uma parcela de terreno para equipamento com a área de **6 017,31 m2** onde será construída uma escola Básica do 1º Ciclo e Pré-Escolar, a confrontar do norte com lotes 14,15,17 e Rotunda da Rua A, do sul com a Câmara Municipal de Montijo, do nascente com Moncar-Sociedade Montijense de Carnes, Lda e do poente com Mariano Ferreira Gregório e Outro. Pretendendo-se desde já garantir a futura transmissão gratuita e livre de quaisquer ónus ou encargos da parcela em causa em cumprimento do disposto no artigo 16º, nº1 do Regime Jurídico dos Loteamentos Urbanos aprovado pelo D.L. nº448/91, de 29 de Novembro, **propõe-se** que este Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: **1 – Que os comproprietários celebrem com o Município de Montijo um contrato – promessa de doação com eficácia real e por escritura pública, cuja promessa será sujeita a registo em conformidade com o disposto nos artigos 413º do Código Civil e 2º, nº1 al. f) do Código do Registo Predial. 2 – A notificação dos comproprietários do conteúdo da deliberação tomada.** (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

7 – PROPOSTA Nº2762/00 – APROVAÇÃO DO PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO E O SRº JAIME FERREIRA DA COSTA & IRMÃO, LDA, PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UMA PONTE EXISTENTE NA PROPRIEDADE DA FIRMA DO MESMO. – Tendo em vista o apoio da Autarquia na manutenção e conservação da ponte existente na propriedade da firma **Jaime Ferreira da Costa & Irmão, Lda** que permite o encurtamento da distância entre a freguesia de Sarilhos Grandes, concelho de Montijo, e freguesia de Sarilhos Pequenos, concelho da Moita, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: **a) A aprovação do protocolo que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido; b) Que sejam**

AA
C

concedidos os necessários poderes à Presidente da Câmara para nele outorgar. c) A notificação da deliberação tomada à firma **Jaime Ferreira da Costa & Irmão, Lda.** (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada com cinco votos a favor do Partido Socialista e Partido Social Democrata e um voto contra da Coligação Democrática Unitária, que apresentaram a seguinte declaração de voto: "Votamos contra a aprovação do Protocolo a celebrar entre o Município de Montijo e a firma Jaime Ferreira da Costa e Irmão, Lda porquanto a ligação entre as Freguesias de Sarilhos Grandes e Sarilhos Pequenos não responde aos requisitos de ambas as populações: ligação pedonal, de velocípedes e veículos automóveis ligeiros. A ponte em questão serviu a travessia de ligeiros durante 16 anos, pelo que a sua interrupção se deve ao facto da mesma ter ficado danificada pela passagem de um pesado de mercadorias. Apenas por questões de segurança se limitou a passagem a peões e velocípedes. Celebrar este Protocolo significa actuar contra a vontade popular. Assim sendo, e ao avançar-se com o estipulado no mesmo, ficamos todos com a ideia de que esta ponte não será a ponte dos sarilhenses, mas antes da Sr^a Presidente e Vereadores do Executivo do Partido Socialista."-----

8 – PROPOSTA Nº2763/00 – RATIFICAÇÃO DO ACORDO CELEBRADO EM 25 DE JULHO DO ANO EM CURSO ENTRE A AUTARQUIA, A SIPSA, A GESTELEC E A MONTIJOSIMO. NOTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA ÀS PARTES OUTORGANTES. – Por deliberação tomada em reunião do Executivo Municipal de 05.08.98 titulada pela Proposta nº482/98 foi ratificado o Acordo celebrado entre a **Autarquia**, a **SIPSA** – Sociedade Imobiliária Portuguesa, S.A. a **GESTELEC** – Gestão e Investimentos, Sociedade Unipessoal, Lda., e a **MONTIJOSIMO** – Gestão e Administração de Bens, S.A.. Teve em vista o referido Acordo a fixação preliminar de um conjunto de obrigações a que as partes outorgantes se vincularam relativamente aos processos de loteamento nele referenciados, acautelando-se desde logo os interesses do Município no que respeita às cedências devidas por força dos artigos 15º e 16º do D.L. nº448/91, de 29 de Novembro regulamentados pela Portaria nº1182/92, de 22 de Dezembro bem como um conjunto de contrapartidas referidas na sua Cláusula Primeira. Por vontade expressa da **MONTIJOSIMO/GESTELEC** e **SIPSA** foi-nos solicitada autorização com vista à cessão da posição contratual para a **EXPANSÃO E MOVIMENTO** – Sociedade de Investimentos Imobiliários, S.A. no que concerne à obrigação de execução da obra da marginal sul, desde a via de saída que vai ligar à Rua José Mundet até ao fim da área do loteamento da Sipsa conforme se alcança da **Cláusula 2.3** daquele acordo. O Protocolo que se anexa e que se dá por reproduzido formaliza a cessão da posição contratual entre as partes outorgantes, salvaguardando os



interesses do Município mediante a constituição da garantia bancária autónoma à primeira solicitação nº19013805.90.001 emitida pelo **Finibanco, S.A.** no valor de 82.000.000\$00 (oitenta e dois milhões de escudos) a pedido da cessionária **EXPANÇÃO E MOVIMENTO – Sociedade de Investimentos Imobiliários, Lda.** Nestes termos, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: 1 – Ratificar o Acordo celebrado em 25 de Julho do ano em curso entre a **Autarquia** e a **SIPSA** e – Sociedade Imobiliária Portuguesa, S.A. a **GESTELEC** – Gestão e Investimentos, Sociedade Unipessoal, Lda e a **MONTIJOSIMO** – Gestão e Administração de Bens, S.A. 2 – A notificação da deliberação tomada às partes outorgantes. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

III – DIVISÃO DE ECONOMIA E TURISMO

1 – PROPOSTA Nº2764/00 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À ARTESÃ SRª Dª ISABEL RITA VARGAS CARONA BENTO, DESTINADO A SUPORTAR AS DESPESAS DE DESLOCAÇÃO À 23ª FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO EM VILA DO CONDE. – A artesã Isabel Rita Vargas Carona Bento, contribuinte fiscal nº142581731, residente na Rua do Poço nº11 – Sarilhos Grandes, solicita a atribuição de um subsídio no valor de 38.000\$00, destinado a suportar as despesas de deslocação à 23ª Feira Nacional de Artesanato em Vila do Conde. Assim considerando que:- A artesã Isabel Bento ao longo dos anos tem vindo a representar o nosso concelho em várias feiras de artesanato, tendo-lhe inclusivamente sido atribuídos prémios em diversos certames. – Tal facto merece por parte da autarquia a melhor colaboração, pois indirectamente estamos a divulgar mais potencialidades culturais e turísticas do nosso concelho. **Propõe-se:** - A atribuição do subsídio no valor de 38.000\$00; - O subsídio em causa será concedido, através da rubrica orçamental 06.02/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

IV – DIVISÃO DE DESPORTO

1 – PROPOSTA Nº2765/00 – ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DE ALCOCHETE PARA REPARAÇÃO DAS EMBARCAÇÕES DANIFICADAS – A Associação Académica de Alcochete tem colaborado com a Divisão de Desporto, apoiando com equipamentos de canoagem (Kayaks, coletes, remos, atrelados, etc.) com o Programa “Passeios de Aventura e Ar Livre”, como aconteceu nas duas últimas iniciativas de Canoagem, nos dias 28 de Maio e 11 de Junho, uma vez que o material do Clube Atlético do Montijo, não chegou para as solicitações. Sabendo que este tipo de materiais se desgastam com facilidade, requerendo uma manutenção regular e cuidadosa, por vezes dispendiosa. No último passeio, duas embarcações sofreram algumas danificações, pelo que solicitámos à referida Associação, o

AA
C

envio do orçamento previsível para o seu arranjo. Neste sentido, proponho a atribuição de um apoio financeiro no valor de Esc: 20.000\$00 (vinte mil escudos), para reparação das referidas embarcações. Código Orçamental: 06.01/03.06. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Miguel Cardoso).--

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 - PROPOSTA N°2766/00 - ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO GINÁSIO CLUBE DO MONTIJO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DE INSCRIÇÕES E SEGUROS DESPORTIVOS. - O Ginásio Clube do Montijo está a promover um conjunto de iniciativas desportivas regulares, nomeadamente na modalidade de Ginástica. Para o efeito, o Clube apresentou uma candidatura própria ao abrigo do Artigo 3° do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo e tem como finalidade: - Apoio para pagamento de despesas de inscrições e seguros desportivos. Neste sentido, proponho a atribuição de um apoio financeiro no valor de Esc: 60.350\$00 (sessenta mil, trezentos e cinquenta escudos), para fazer face aos encargos decorrentes com despesas de inscrições e seguros desportivos na modalidade de ginástica, dos escalões de formação. Código Orçamental: 06.01/05.03.02 (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 - PROPOSTA N°2767/00 - ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO À ESTRELA FUTEBOL CLUBE AFONSOEIRENSE NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS PONTUAIS DE FORMA A MINORAR AS DESPESAS COM OS EVENTOS A REALIZAR. - O Estrela Futebol Clube Afonsoeirense pretende levar a efeito várias actividades desportivas, nomeadamente, jogos infantis e um Torneio de Futebol 7, na ocasião do seu 26° Aniversário (24 de Setembro). Para o efeito, o Clube apresentou candidatura própria ao abrigo do artigo 6° do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Desportivos Pontuais. Neste sentido, proponho a atribuição de um apoio financeiro no valor de Esc: 50.000\$00 (cinquenta mil escudos) de forma a minorar as despesas com os eventos a realizar. Código Orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 - PROPOSTA N°2768/00 - ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO À JUVENTUDE FUTEBOL CLUBE SARILHENSE NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO À INFRA-ESTRUTURAÇÃO DESPORTIVA PARA A REALIZAÇÃO DE ALGUMAS OBRAS NAS SUAS INSTALAÇÕES. - O Juventude Futebol Clube Sarilhense



está a realizar algumas obras nas suas instalações, nomeadamente, a colocação de um ramal de água no campo de futebol, o seu piso e um muro envolvente. Para o efeito, o Clube apresentou candidatura própria ao abrigo do artigo 4º do regulamento de Apoio ao Movimento Associativo desta Autarquia. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do **Programa de Apoio à Infra-Estruturação Desportiva**, revestindo-se de importância para o Município de Montijo. Neste sentido, proponho a atribuição de um apoio financeiro no valor de Esc: 200.000\$00 (duzentos mil escudos), atribuir em duas tranches de 50% sendo a primeira atribuída de imediato e a segunda após a apresentação de fotocópias de documentos de despesa. Código Orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).--

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 – PROPOSTA Nº2826/00 – ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO AO “CLUBE IMPERIAL MONTIJENSE” NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA AJUDA DE PAGAMENTOS DECORRENTES COM APOIO TÉCNICO E DESLOCAÇÕES. – O Clube Imperial Montijense desenvolveu durante o corrente ano um conjunto de iniciativas desportivas regulares na modalidade de Futebol de Salão Feminino, tendo obtido boa classificação no respectivo Campeonato. Para o efeito o Clube apresentou uma candidatura própria ao abrigo do Artigo 3º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia, para ajuda de pagamentos decorrentes com apoio técnico e deslocações. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo e nesse sentido propomos a atribuição de um apoio financeiro no valor de Esc: 300.000\$00 (trezentos mil escudos). Código Orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

V – GABINETE SOCIAL CULTURAL E DE ENSINO

1 – PROPOSTA Nº2769/00 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL DAS TAIPADAS PARA A PARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS DECORRENTES DA REALIZAÇÃO DAS FESTAS ANUAIS DAS TAIPADAS – Vem a Sociedade Recreativa e Cultural das Taipadas, contribuinte nº501695427, com sede nas Taipadas – Canha, solicitar a participação desta Autarquia nas despesas decorrentes da realização das Festas Anuais das Taipadas. Nestes termos: Considerando que a Sociedade Recreativa e Cultural das Taipadas realizou nos dias 3 e 4 de Junho do corrente ano, as tradicionais Festas Anuais da localidade. Considerando que os seus fracos recursos monetários são insuficientes para custearem a organização e montagem deste evento, **propõe-se: 1 – A concessão de um subsídio no montante de 100.000\$00 (cem mil escudos) à Sociedade Recreativa e Cultural das Taipadas, ao abrigo do disposto no artº 64, nº4, alínea b, da Lei das Autarquias**

AA
C

Locais. 2 – O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental de 06.02/05.03.02 e do Plano de Actividades pelo código 02.01.04. 3 – Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no artº 2, nº1,2 e 3 da Lei nº26/94 de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº2770/00 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANHA E SANTO ISIDRO PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REMODELAÇÃO – Considerando as competências das Câmaras Municipais no âmbito da Acção Social Escolar, nomeadamente em matéria de refeitórios escolares, e tendo por objectivo a melhoria das condições de funcionamento e de segurança da cozinha do refeitório escolar de Pegões Velhos, **proponho** a V. Exas. a atribuição ao Agrupamento de Escolas de Canha e Santo Isidro de um subsídio no valor de 565.000\$00 (quinhentos e sessenta e cinco mil escudos) para realização de obras de remodelação. Código Orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA Nº2771/00 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEGÕES PARA O PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS ECONÓMICOS PARA ALIMENTAÇÃO. – Com o objectivo de garantir o fornecimento diário de uma refeição equilibrada aos alunos sócio-economicamente carenciados das escolas de 1º ciclo que integram o Agrupamento de Escolas da Freguesia de Pegões (EB1's de Pegões Cruzamento, Afonsos e Craveiras) no refeitório da EB2,3 de Pegões, esta Câmara Municipal tem assegurado o pagamento dos respectivos auxílios económicos para alimentação. Dando prossecução a este apoio sócio-educativo, **proponho** a V. Exas., a atribuição ao Agrupamento de Escolas da Freguesia de Pegões de um subsídio no valor de 5.555\$00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco escudos), o qual se refere aos auxílios económicos atrás descritos (no valor de 252\$50/dia útil/aluno de escalão A e de 147\$50/dia útil/aluno de escalão B), relativos ao mês de Junho de 2000. Código de Acção: 01.02.05.02. Código Orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 – PROPOSTA Nº2772/00 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA FREGUESIA DE PEGÕES PARA O PAGAMENTO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR. – Esta edilidade tem vindo a proceder à concessão de uma verba para o fornecimento de suplemento alimentar aos alunos sócio-economicamente carenciados dos jardins de infância da rede pública, das escolas de 1º CEB e dos postos de EBM. Neste âmbito, **proponho** a V. Exas. a atribuição do valor de 12.750\$00 (doze



mil, setecentos e cinquenta escudos) ao Agrupamento de Escolas da Freguesia de Pegões. Este valor refere-se à concessão da quantia de 50\$00/dia útil/criança carenciada que frequenta as escolas de 1º ciclo integrantes, para pagamento do serviço de fornecimento de suplemento alimentar durante o mês de Junho/2000. Código de Acção: 01.02.05.03. Código Orçamental: 06.02/0.5.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 – PROPOSTA Nº2773/00 – REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO “CIDADE DE MONTIJO” – Em execução do Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo “Cidade de Montijo”, aprovado em Sessão de Câmara de 92.12.16 e alterado em Sessão de Câmara de 98.09.02, venho, de acordo com o previsto no artº 2º, sujeitar a deliberação de V. Exas o número e valor unitário das Bolsas a conceder no ano lectivo de 2000/2001, bem como os prazos e modalidades de atribuição das mesmas. **Proponho** assim o seguinte: **a)** Serão atribuídas 5 Bolsas de estudo a alunos que frequentam o Ensino Superior e 10 Bolsas de Estudo a alunos que frequentam o Ensino Secundário. **b)** O valor unitário das Bolsas será de 60 mil escudos para os alunos do ensino secundário e de 100 mil escudos para os alunos do ensino superior. **c)** A atribuição das Bolsas, far-se-á em 2 prestações, nos meses de Janeiro e Abril de 2001. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

VI – SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO

1 – PROPOSTA Nº2774/00 – RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SMAS DE 1 DE AGOSTO DE 2000, TITULADA PELA PROPOSTA Nº258/00, REFERENTE À “EMPREITADA DE CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA CONDUTA ELEVATÓRIA CEI – ETAR DO SEIXALINHO – ANULAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO” – Proponho que a Câmara Municipal delibere ratificar a deliberação do Conselho de Administração de 1 de Agosto de 2000, titulada pela **Proposta nº 258/00**, que se anexa e se dá por reproduzida, nos termos e pelos fundamentos dela constantes. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº2775/00 – RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SMAS DE 8 DE AGOSTO DE 2000, TITULADA PELA PROPOSTA Nº265/00, REFERENTE À “AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA – CONDUTA DE ALIMENTAÇÃO A FIGUEIRAS – ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA”. – **Proponho que:** **a)** A Câmara Municipal delibere ratificar a deliberação do Conselho de Administração de 8 de Agosto de 2000, titulada pela **Proposta nº265/00**, que se anexa e se dá por reproduzida, nos termos e pelos



AA

fundamentos dela constantes. **b)** Seja aprovada a minuta do contrato a celebrar com a firma. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

VII - DIVISÃO DE HABITAÇÃO

1 - PROPOSTA Nº2776/00 - PROGRAMA ESPECIAL DE REALOJAMENTO - SUBSTITUIÇÃO DE INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO À SRª Dª AMÉLIA LIMA. - A Srª Dª Amélia Lima, de 71 anos de idade, reformada, reside há 30 anos num pátio, na Rua Pocinho das Nascentes, Porta nº17-A. Considerando: - Que a Dª Amélia reside com um irmão de 69 anos e com o seu marido de 76 anos, este último com bastantes problemas de saúde. - O facto de a habitação não possuir as condições mínimas de habitabilidade, nomeadamente as instalações sanitárias que são no exterior da casa e de pequenas dimensões. - O proprietário da referida habitação ter feito a necessária declaração no sentido de esta casa não vir a ser novamente utilizada para fins habitacionais, sem que sejam efectuadas as necessárias obras. **Proponho:** Que a Câmara Municipal delibere autorizar a inscrição no PER da Srª Dª Amélia Lima, em substituição da Srª Dª Maria Celeste Anaia Santos Oliveira, que desistiu e lhe seja atribuída a casa sita na Rua Professor Rui Luís Gomes, nº116 - r/c dtº - Esteval, nos termos e pelos fundamentos que antecedem. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 - PROPOSTA Nº2777/00 - HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO - PROCESSO IO-5/2000. - Na sequência do meu despacho de 21/06/2000 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/12/98 procedeu à vistoria do prédio sito na Travessa Serpa Pinto, nº20 - Montijo de que é proprietária a Srª Dª Maria Carlota Coelho Santos Soares, conforme Auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. - Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto do artº 68º, alínea m) da Lei nº169/99 de 18 de Setembro. **Proponho:** 1 - Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do artº 10º, determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob cominação do disposto no artº 166º ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). 2 - Que a presente deliberação bem como o Auto de vistoria a ela apenso seja notifica-



da ao proprietário. (Proposta subscrita pela senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

VIII – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

1 – PROPOSTA Nº2778/00 – REDUÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA AO PROCESSO I-9/93 EM NOME DE CARLOS ERNESTO DE JESUS AMARAL. – Solicita o requerente a redução da garantia bancária, nos termos da alínea b) do nº3 e do nº4 do Artigo 24º do Dec.Lei nº448/91 de 29/11. Considerando que o montante dos trabalhos executados até à data de 27/06/00 é de 65.374.893\$00 a preços de 1999. Considerando que estão por realizar trabalhos com o valor de 4.625.107\$00 a preços de 1999. Considerando que para garantir a boa execução dos trabalhos já realizados deve ser retido 10%, sobre o valor de 65.374.893\$00, ou seja 6.537.489\$00. Considerando que de acordo com a informação dos SMAS, de 10/08/00, devem ficar retidos os valores referentes às redes de Água e Saneamento, no valor de 12.194.853\$00. Considerando que ao valor a reter para a caução de 23.357.449\$00 deve ser actualizado pelo coeficiente da revisão de preços 1,08 de acordo com o estipulado na alínea a) do nº3 do Artigo 24º do Decreto-Lei nº448/91, de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei nº334/95 de 28/12 a caução será reduzida para o valor de 25.226.045\$00 (vinte e cinco milhões, duzentos e vinte e seis mil e quarenta e cinco escudos). **Proponho:** A redução da garantia bancária para o montante de 25.226.045\$00 (vinte e cinco milhões duzentos e vinte e seis mil e quarenta e cinco escudos). (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº2779/00 – REDUÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA AO PROCESSO I-3/95 EM NOME DE SÉRGIO PIMENTEL DOS SANTOS.. – Solicita o requerente a redução da garantia bancária, nos termos da alínea b) do nº3 e do nº4 do Artigo 24º do Decreto-Lei nº448/91 de 29/11. Considerando que o montante dos trabalhos executados até à data de 04/08/00 é de 102.332.187\$00 a preços de 1999. Considerando que estão por realizar trabalhos com o valor de 89.079.813\$00 a preços de 1999. Considerando que para garantir a boa execução dos trabalhos já realizados deve ser retido 10%, sobre o valor de 102.332.187\$00, ou seja 10.233.220\$00. Considerando que ao valor a reter para a caução de 99.313.033\$00 deve ser actualizado pelo coeficiente da revisão de preços 1,092 de acordo com o estipulado na alínea a) do nº3 do Artigo 24º do Decreto-Lei nº448/91 de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei nº334/95 de 28/12 a caução será reduzida para o valor de 108.449.832\$00 (cento e oito milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois escudos). **Proponho:** A redução da garantia bancária para o montante



AA
C

de 108.449.832\$00 (cento e oito milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois escudos). (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA Nº2780/00 – INDEFERIMENTO DA RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS REFERENTES À REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E REFORÇO DA CONDUTA EXISTENTE EM NOME DE TAVARURBE – PROCESSO I-26/98. –

Solicita a requerente a recepção das obras de urbanização referentes à rede de abastecimento de águas e reforço da conduta existente, no Alto das Vinhas Grandes - Afonsoeiro. Considerando que os trabalhos em causa, são apenas uma parte das obras de urbanização a cargo do promotor do loteamento. Considerando que nos termos do artigo 50º do Decreto-Lei 448/91 de 29 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº334/95 de 28 de Dezembro, não estão reunidas as condições para a recepção provisória das obras de urbanização.

Proponho: - O indeferimento da recepção provisória das obras referentes à rede de abastecimento de água e reforço da conduta existente. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 – PROPOSTA Nº2781/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-232/98 SITO EM NASCENTE COM A RUA GASPAR NUNES – MONTIJO EM NOME DE SIPSA. – *Solicita a requerente a possibilidade de construção de um edifício de 5 pisos e cave, sito na Rua Gaspar Nunes. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Considerando que o prédio urbano se encontra classificado como Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada/Nível II. Considerando que de acordo com o artigo 11º, Quadro 1 do Regulamento do PDM, observa-se os seguintes parâmetros para aquela área do território:*

Caracterização Geral da Edificação	
Índice de ocupação Máximo	0,60 m ² /m ²
Índice de Utilização Máximo	3,0 m ² /m ²

Considerando tratar-se de uma zona consolidada e tendo já sido objecto de aprovação, operações de loteamento com edifícios de 5 pisos na zona, considera-se que poderá ser tolerável o aumento de pisos, num total máximo de 4 pisos. Considerando que nos termos da deliberação de Câmara de 01/03/00, Proposta nº2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.5 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0,5 m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no local). Considerando que o edifício prevê a execução de uma cave destinada a estacionamento, bem como uma área ajardinada semi – pública no logradouro, deverá ser



apresentado na fase do licenciamento do projecto de Arquitectura, um projecto de arranjos exteriores para o espaço em logradouro. **Proponho:** A emissão de parecer favorável nas seguintes condições: 1 – A intervenção urbanística deve respeitar os parâmetros estipulados no artigo 11º do Regulamento do PDM do Montijo:

Caracterização Geral da Edificação	
Índice de ocupação Máximo	0,60 m ² /m ²
Índice de Utilização Máximo	3,0 m ² /m ²

2 – Nos termos do disposto no número 1, artigo 12º do Regulamento do PDM, a nova edificação deverá respeitar o alinhamento consolidado existente, manter a altura média dominante das construções vizinhas, ou seja, o número máximo de 4 (quatro) pisos. 3 – Nos termos da deliberação de Câmara de 03/05/95, Proposta nº3078/95, a projecção zenital de qualquer corpo balançado, num máximo de 1.0 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.50 m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no local). 4 – Deverá ser apresentado, na fase do licenciamento do projecto de Arquitectura, um projecto dos arranjos exteriores para o espaço em logradouro. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 – PROPOSTA Nº2782/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-234/98 SITO NA ESTRADA NACIONAL, 5 – AFONSOEIRO – MONTIJO EM NOME DE SIPSA. – Solicita a requerente a possibilidade de construção de um edifício de 5 pisos e cave, sito na Rua António Rodrigues Pimentel. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Considerando que o prédio urbano se encontra classificado como Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada/Nível I. Considerando que de acordo com o artigo 11º, Quadro 1 do Regulamento do PDM, observa-se os seguintes parâmetros para aquela área do território:

Caracterização Geral da Edificação	
Índice de ocupação Máximo	0,60 m ² /m ²
Índice de Utilização Máximo	3,0 m ² /m ²

Considerando tratar-se de uma zona consolidada e tendo já sido objecto de aprovação, operações de loteamento com edifícios de 5 pisos na zona, considera-se que poderá ser tolerável o aumento de pisos, num total máximo de 4 pisos. Considerando que nos termos da deliberação de Câmara de 01/03/00, Proposta nº2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balançado, num máximo de 1.5 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0,5 m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no local). Considerando



AA
C

que o edifício prevê a execução de uma cave destinada a estacionamento, bem como uma área ajardinada semi - pública no logradouro, deverá ser apresentado na fase do licenciamento do projecto de Arquitectura, um projecto de arranjos exteriores para o espaço em logradouro. Considerando que o projecto de arquitectura deverá integrar o posto de transformação (PT) existente no prédio urbano. **Proponho:** A emissão de parecer favorável desde que: 1 - A solução urbanística respeite os parâmetros urbanísticos estipulados no artigo 11º do Regulamento do PDM para a caracterização geral da edificação.

Caracterização Geral da Edificação	
Índice de ocupação Máximo	0,60 m2/m2
Índice de Utilização Máximo	3,0 m2/m2

2 - Conforme o estipulado no número 1, artigo 12º do Regulamento do PDM, a nova edificação deverá respeitar o alinhamento consolidado existente, manter a altura média dominante das construções vizinhas e com elas harmonizar-se, pelo que o número máximo de pisos será igual a 4 (quatro). 3 - Nos termos da deliberação de Câmara de 03/05/95, Proposta nº3078/95, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.0 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.50 m do limite do lancil. 4 - Na fase do licenciamento do projecto de arquitectura deve ser apresentado um projecto dos arranjos exteriores para o espaço do logradouro. 5 - O projecto de arquitectura deverá integrar o posto de transformação (PT) existente no prédio urbano. (Proposta subscrita pela senhora Vereadora Honorina Luizi). - **Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

6 - **PROPOSTA Nº2783/00 - RATIFICAÇÃO DO PARECER DESFAVORÁVEL EMITIDO NA PROPOSTA Nº2473/00 EM NOME DE MÁRIO JOSÉ MATOS DOS SANTOS - PROCESSO E-234/99.** - Solicita o requerente a possibilidade de condicionantes urbanísticos para o terreno, sito no Alto Estanqueiro - Jardim. Considerando que nenhum dos factores que estiveram na base da informação (viabilidade) E-234/99 de 07 de Abril de 2000, sofreu qualquer alteração. **Proponho:** A ratificação do parecer desfavorável emitido na Proposta nº2473/00. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
7 - **PROPOSTA Nº2784/00 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-281/99 EM NOME DE AVELINO MARTINS TOMÉ -** Solicita o requerente informação prévia sobre a viabilidade de construção de garagens no logradouro do prédio urbano com o nº41, sito na Rua João Pedro Iça, na freguesia de Montijo. Considerando que a CCRLVT emitiu parecer favorável ao abrigo do Dec. Nº9/93. Considerando que o instrumento



de planeamento urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Considerando que a parcela de terreno está classificada como espaço urbano/Área Urbanística Mista/Consolidada/Nível I. Considerando que de acordo com o estipulado na alínea c) do nº2 do artigo 11º do Regulamento do PDM Montijo apenas é permitido, no interior dos quarteirões, a construção de anexos com um piso para a utilização como garagem. Considerando que de acordo com o artigo 11º, Quadro I do Regulamento do PDM Montijo, o índice de ocupação máximo não deve ser superior a 0,60 m²/m². Considerando que o requerente apresentou, através do requerimento nº2060/00, a declaração de 2/3 dos condóminos a autorizar a construção das garagens e a declaração dos proprietários do prédio nº61 (antigo lote A) da Rua Professor António Caleiro a autorizarem o acesso às futuras garagens. Considerando que a cêrcea máxima das garagens não deve ultrapassar os 3,5 m. **Proponho:** A emissão de parecer favorável nas seguintes condições: 1 – A intervenção urbanística deve respeitar os parâmetros urbanísticos estipulados no artigo 11º do Regulamento do PDM Montijo. 2 – A cêrcea máxima das garagens não deve ultrapassar os 3,5 m. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

8 – PROPOSTA Nº2785/00 – EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO E-58/00 EM NOME DE MANUEL ALBINO DA CONCEIÇÃO CRUZ. – Solicita o requerente a informação prévia acerca dos condicionamentos relativos aos instrumentos de planeamento em vigor para a parcela de terreno, sita na Avenida 5 de Outubro – Sarilhos Grandes, com uma área de 267,70 m². Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal, no qual a parcela de terreno se encontra classificada como Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada/Nível II. Considerando que de acordo com o artigo 11º, Quadro I do Regulamento do PDM, observa-se os seguintes parâmetros para aquela área do território:

Caracterização Geral da Edificação	
Índice de Ocupação Máximo	0,60 m ² /m ²
Índice de Utilização Máximo	1,50 m ² /m ²

Considerando que de acordo com o número 1, artigo 12º do Regulamento do PDM, a nova edificação deverá respeitar o alinhamento consolidado existente, manter altura média dominante das construções vizinhas e com elas harmonizar-se, pelo que o número máximo de pisos será igual a 2 (dois). Considerando que os índices previstos no ponto anterior ao quadro da caracterização geral da urbanização deverão ser conjugados com a legis-

AA
C

lação em vigor aplicável, ou seja, o regime jurídico de licenciamento das operações de loteamento e das obras de urbanização – Decreto-Lei nº448/91 de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei nº334/95 de 28/12, Portaria nº1182/92 de 22/12 e o Regulamento Municipal de Loteamentos. Considerando que nos termos da deliberação de Câmara de 01/03/00, Proposta nº2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.5 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0,5m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no local). Considerando que nos termos da deliberação de Câmara de 02/02/00, qualquer intervenção no terreno deverá garantir, para as edificações em geral, um afastamento mínimo à plataforma da E.M. 11, de 15 metros. **Proponho:** A emissão de parecer desfavorável podendo haver uma reanálise nas seguintes condições: - De acordo com o estipulado no número 1, artigo 12º do Regulamento do PDM Montijo o número máximo de pisos será 2 (dois). (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

9 – PROPOSTA Nº2786/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-66/00 EM NOME DE DULCINEA DE ALMEIDA MARTINHO LOPES – Solicita a requerente informação prévia sobre os condicionamentos urbanísticos que impendam sobre as parcelas de terreno, sitas no Bairro do Charqueirão, lotes nºs 61 e 62, Afonsoeiro - Montijo. Considerando que os lotes de terreno em causa encontram-se titulados pelo alvará de loteamento nº214/96, referente ao processo de loteamento I-1/91. Considerando a localização das parcelas de terreno, lotes nºs 61 e 62, verifica-se que as disposições específicas relacionadas com parâmetros e normas gerais a observar na edificação, decorrem do estipulado no respectivo alvará nº214/96 e Planta de Implantação, designadamente: - Lote nº61, área do lote – 322 m2. – Lote nº62, área do lote – 306,20 m2. – Disposições comuns a ambos os lotes: - Área Máxima de Implantação – 108,00 m2. – Área Máxima de Construção – 216,00 m2. – Número de Fogos – 1. – Número Máximo de Pisos – 2. – Uso: habitação Unifamiliar – sem anexos. Considerando que em ambos os lotes deverá a futura edificação respeitar integralmente o polígono de implantação constante da Planta de Implantação do Loteamento, devendo-se proceder à demolição de toda e qualquer construção existente. Considerando que impende sobre este loteamento, processo I-1/91, um pedido de alteração ao respectivo alvará, nº214/96, pelo que todos os lotes têm o respectivo registo condicionado ao deferimento desse pedido de alteração. **Proponho:** A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: 1 – A intervenção urbanística nos lotes nºs61 e 62, deve respeitar os parâmetros definidos no alvará nº214/96 e planta de implantação designadamente: - Lote



nº61, área do lote – 322 m². – Lote nº62, área do lote – 306,20 m². – Disposições comuns a ambos os lotes: - Área Máxima de Implantação – 108,00 m². – Área Máxima de Construção – 216,00 m². – Número de Fogos – 1. – Número Máximo de Pisos – 2. – Uso: Habitação Unifamiliar – sem anexos. 2 – Em ambos os lotes deverá a futura edificação respeitar integralmente o polígono de implantação constante da Planta de Implantação do loteamento, devendo-se proceder à demolição de toda e qualquer construção existente. 3 – Os lotes constituintes do alvará nº214/96 têm o respectivo registo condicionado ao deferimento do pedido de alteração sobre o alvará de loteamento. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).- **Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

10 – PROPOSTA Nº2787/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-67/00 EM NOME DE CARLOS ALBERTO PAIVA PARREIRA. – Solicita o requerente a informação prévia acerca dos condicionamentos relativos aos instrumentos de Planeamento em vigor para a parcela de terreno, sita na Estrada Nacional, 11 nº49 – Sarilhos Grandes, com uma área de 1000 m². Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor é o Plano Director Municipal, no qual a parcela de terreno se encontra classificada como Espaço Urbano Misto Consolidado/Nível II. Considerando que de acordo com o artigo 11º, Quadro 1 do Regulamento do PDM, observa-se os seguintes parâmetros para aquela área do território:

Caracterização Geral Da Edificação	
Índice de Ocupação Máximo	0,60 m ² /m ²
Índice de Utilização Máximo	1,50 m ² /m ²

Considerando que de acordo com o número 1, artigo 12º do Regulamento do PDM, a nova edificação deverá respeitar o alinhamento consolidado existente, manter altura média dominante das construções vizinhas e com elas harmonizar-se, pelo que o número máximo de pisos será igual a 2 (dois). Considerando que os índices previstos no ponto anterior ao quadro da caracterização geral da urbanização deverão ser conjugados com a legislação em vigor aplicável, ou seja, o regime jurídico de licenciamento das operações de loteamento e das obras de urbanização – Decreto-Lei nº448/91 de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei nº334/95 de 28/12, Portaria nº1182/92 de 22/12 e o Regulamento Municipal de Loteamentos. Considerando que nos termos da deliberação de Câmara de 01/03/00, proposta nº2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1,5 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0,5 m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no local). Considerando que nos termos da deliberação



MA
C

de Câmara de 02/02/00, qualquer intervenção no terreno deverá garantir, para as edificações em geral, um afastamento mínimo à plataforma da E.M. 11, de 15 metros. **Proponho:** A emissão de parecer favorável nas seguintes condições: 1 – A intervenção urbanística deve respeitar os parâmetros estipulados no artigo 11º, do Regulamento do P.D.M. Montijo.

Caracterização Geral Da Edificação	
Índice de Ocupação Máximo	0,60 m2/m2
Índice de Utilização Máximo	1,50 m2/m2

2 – De acordo com o estipulado no número 1, artigo 12º do Regulamento do P.D.M. Montijo o número máximo de pisos será 2 (dois). 3 – Os índices previstos no ponto anterior ao quadro da caracterização geral da urbanização deverão ser conjugados com a legislação em vigor aplicável, ou seja, o regime jurídico de licenciamento das operações de loteamento e das obras de urbanização – Decreto-Lei nº448/91 de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei nº334/95 de 28/12, Portaria nº1182/92 de 22/12 e o Regulamento Municipal de Loteamentos. 4 – Nos termos da deliberação de Câmara de 01/03/00, Proposta nº2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1,5m, deverá ter um afastamento mínimo de 0,5m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no local). 5 – Nos termos da deliberação de Câmara de 02/02/00, qualquer intervenção no terreno deverá garantir, para as edificações em geral, um afastamento mínimo à plataforma da E.N. 11, de 15 metros. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorable Luízi).

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

11 – PROPOSTA Nº2788/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-129/00 EM NOME DE OLIVIA SANTOS JUSTINO. – Solicita a requerente informação prévia sobre os condicionamentos urbanísticos que impendam sobre a parcela de terreno, com 21,250m2 de área, sita em Pegos Claros, Nucho de Pegões Velhos, freguesia de Stº Isidro de Pegões. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico em vigor e aplicável para o local é o Plano Director Municipal de Montijo (PDMM). Considerando que o terreno em análise se encontra classificado no PDMM, como Espaço Agrícola/Área Agrícola não incluída na RAN. Considerando que a edificação no Espaço Agrícola/Área Agrícola não incluída na RAN, deverá obedecer ao disposto no artigo 31º do Regulamento do PDMM. **Proponho:** A emissão de parecer favorável nas seguintes condições: 1 – Qualquer intervenção a realizar no terreno, é admitida nos termos das disposições seguintes, a título excepcional, sem constituir precedentes ou expectativa de futura urbanização, o licenciamento de edificação utilizada para



habitação do proprietário ou dos trabalhadores permanentes da mesma que se considere indispensável para utilizações referidas, bem como ainda de instalações para apoio à actividade agrícola, agro-pecuária, industria de apoio e transformação de produtos agrícolas; industria de fabrico de materiais de barro, materiais. 2 – Refractários e préfabricados de inertes, estabelecimento insalubre ou incómodo, estabelecimento hoteleiro ou similar de hoteleiro, equipamento colectivo e grande superfície comercial. 3 – O licenciamento da edificação deve observar as seguintes disposições urbanísticas: - Área bruta dos pavimentos sem exceder a área reconhecida necessária para o fim a que se destina nem o índice de construção 0,01 para habitação, ou o índice de construção 0.05 para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto; - Afastamento mínimo de 20m aos limites do terreno, incluindo todo o tipo de instalação; - Altura máxima de 7,5 m, medida ao ponto mais elevado da cobertura, incluindo-se nessa altura as frentes livres das caves, podendo ser excedida em silos, depósitos de água e instalações especiais, tecnicamente justificada; - Abastecimento de água e drenagem de águas residuais e seu tratamento previamente licenciados e assegurados por sistemas autónomos, salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas e estas forem autorizadas; - Efluentes das instalações pecuárias, agro-pecuárias e agro-industriais tratados por sistema próprio; - Infiltração de efluentes no solo só aceite quando tecnicamente fundamentada e aprovada pela DRARNLVT; - Acesso por via pública com perfil transversal e pavimento adequados à utilização pretendida; - Área de estacionamento com dimensão e pavimento adequados à utilização pretendida; - Área global afecta à implantação da construção, arruamentos, estacionamentos e demais áreas pavimentadas, não podendo exceder 0,10 da área global da parcela. 4 – Caso a parcela de terreno seja servida por arruamento Municipal e disponha de redes públicas de distribuição de energia eléctrica e abastecimento de água, as disposições a observar são as seguintes: - Frente da parcela de terreno para o arruamento igual ou superior a 20 metros; - Afastamento de edificação aos limites do terreno igual ou superior a 5 metros; - Área bruta de construção máxima igual a 300 m² para habitação e 500 m² para demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto; - Demais disposições referidas no n.º 5 do artigo 31.º do Regulamento do PDM Montijo, que não contrariem as alíneas anteriores. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

12 – PROPOSTA N.º 2789/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-131/00 EM NOME DE BRIGIDA E COSTA, LDA. – Solicitam os requerentes informação sobre a possibilidade de abertura de um estabelecimento

AA
C

de pronto-a-vestir no prédio urbano com os n.ºs 5^a e 7 da Rua Bulhão Pato, freguesia de Montijo. Considerando que a instalação pretendida irá ocupar, por arrendamento, o espaço destinado a uso comercial com entrada pelos n.ºs 5^a e 7, do prédio urbano sito na Rua Bulhão Pato, na freguesia de Montijo. Considerando não haver inconveniente na abertura do estabelecimento no local. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

**13 - PROPOSTA N.º2790/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDI-
CIONADO AO PROCESSO E-132/00 EM NOME DE JOSÉ JOAQUIM TOMAZ DE
CARVALHO E MELO.** – Solicita o requerente informação sobre os condicio-
namentos urbanísticos que impendam sobre a parcela de terreno, com 10.000
m² de área, sita na Lagoa do Calvo – Nucho das Faias – Casal 114, fregue-
sia de St^a Isidro de Pegões. Considerando que o instrumento de planeamento
urbanístico em vigor e aplicável para o local é o Plano Director Municipal de
Montijo (PDMM). Considerando que a parcela de terreno em análise se
encontra classificada no PDMM, a edificação como o Espaço Florestal/Área
Florestal de Produção. Considerando que nos termos do disposto no artigo
36.º do Regulamento do PDMM, a edificação no Espaço Florestal deverá
obedecer ao seguinte: - No Espaço Florestal não é admitido, nos termos da
lei geral, o licenciamento de loteamento urbano; - É admitido, a título
excepcional e sem constituir precedente ou expectativa de futura urbani-
zação, o licenciamento de edificação indispensável à pretensão e exploração
silvícola desse espaço, que obtenha parecer prévio favorável da DGF, bem
como ainda de estabelecimento insalubre ou incómodo, de estabelecimento
hoteleiro ou similar de hoteleiro, de equipamento colectivo, de habitação do
proprietário. Considerando que a parcela de terreno em análise não dispõe
da área mínima de 4 ha, conforme o disposto no n.º3 do artigo 36.º do PDMM,
apenas será admitido o licenciamento de edificação, caso a referida parcela
seja servida por arruamento e disponha de redes públicas de distribuição de
energia eléctrica e abastecimento de água. Considerando o cumprimento do
pressuposto anterior, o licenciamento de edificação deverá observar as
disposições estabelecidas no n.º6 do artigo 31.º do PDMM, designadamente: -
Frente da parcela de terreno para o arruamento igual ou superior a 20m; -
Afastamento de edificação aos limites do terreno igual ou superior a 5m; -
Área bruta de construção máxima igual a 300 m² para habitação e 500 m²
para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto; -
Altura máxima de 7.5 m, medida ao ponto mais elevado da cobertura,
incluindo-se nessa altura as frentes livres de caves, podendo ser excedida em
silos, depósitos de águas e instalações especiais, tecnicamente justificadas; -



*Drenagem de águas residuais e seu tratamento, previamente licenciados e assegurados por sistemas autónomos; - Efluentes de instalações pecuárias, agro-pecuárias e agro-industriais tratados por sistema próprio; - Infiltração de efluentes no solo só aceite quando tecnicamente fundamentada e aprovada pela DRARNLVT; - Acesso por via pública com perfil transversal e pavimento adequados à utilização pretendida; - Área de estacionamento com dimensão e pavimento adequados à utilização pretendida. Considerando que de acordo com o nº6 do artigo 36º e 7 do artigo 31º do PDMM, as edificações existentes à data da publicação do PDMM e dispendo das condições legais para a sua utilização mantêm-se no uso licenciado. Considerando que o licenciamento de alteração de uso ou de alteração de edificação existente implica a observância das disposições constantes dos artigos 31º e 36º do PDMM e demais legislação aplicável e em vigor. **Proponho:** A emissão de parecer favorável nas seguintes condições: 1 – Qualquer intervenção a realizar no terreno deverá ser objecto do parecer prévio da Direcção Geral das Florestas, nos termos do nº2, artigo 36º, do Regulamento do PDM Montijo, sendo admitido, a título excepcional e sem constituir precedente ou expectativa de futura urbanização, o licenciamento de edificação indispensável à pretensão e exploração silvícola desse espaço, que obtenha parecer prévio favorável da DGF, bem como ainda de estabelecimento insalubre ou incómodo, de estabelecimento hoteleiro ou similar de hoteleiro, de equipamento colectivo, de habitação do proprietário. 2 – O licenciamento da edificação só será admitido caso a referida parcela seja servida por arruamento e disponha de redes públicas de distribuição de energia eléctrica e abastecimento de água, conforme está estipulado no nº3 e nº5 do artigo 36º do Regulamento do PDM Montijo. 3 – O licenciamento da edificação deverá observar, caso se cumpra o disposto no ponto 2, os parâmetros urbanísticos estipulados no nº6 do artigo 31º do Regulamento do PDM Montijo: - Frente da parcela de terreno para o arruamento igual ou superior a 20m; - Afastamento de edificação aos limites do terreno igual ou superior a 5m; - Área bruta de construção máxima igual a 300 m² para habitação e 500 m² para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto; - Altura máxima de 7.5 m, medida ao ponto mais elevado da cobertura, incluindo-se nessa altura as frentes livres de caves, podendo ser excedida em silos, depósitos de águas e instalações especiais, tecnicamente justificadas; - Drenagem de águas residuais e seu tratamento, previamente licenciados e assegurados por sistemas autónomos; - Efluentes de instalações pecuárias, agro-pecuárias e agro-industriais tratados por sistema próprio; - Infiltração de efluentes no solo só aceite quando tecnicamente fundamentada e aprovada pela DRARNLVT; - Acesso por via pública com perfil transversal e pavimento*



MA
C

adequados à utilização pretendida; - Área de estacionamento com dimensão e pavimento adequados à utilização pretendida. 4 - As edificações existentes à data da publicação do PDMM e dispendo das condições legais para a sua utilização mantêm-se no uso licenciado. 5 - O licenciamento de alteração de uso ou de alteração de edificação existente implica a observância das disposições constantes dos artigos 31º e 36º do PDMM e demais legislação aplicável e em vigor. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

14 - PROPOSTA Nº2791/00 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-133/00 EM NOME DE ANA DIAS. - Solicita a requerente informação sobre a possibilidade de instalação de uma imobiliária no r/c do nº185 da Rua dos Ex-Votos na freguesia da Atalaia. Considerando que a instalação pretendida irá ocupar, por arrendamento, o espaço destinado a uso comercial ou escritório, designado por fracção "A", sito no r/c do prédio urbano com o nº185 da Rua Ex-Votos na freguesia da Atalaia. Considerando não haver inconveniente na abertura do estabelecimento no local. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

15 - PROPOSTA Nº2792/00 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-138/00 EM NOME DE LUÍS MANUEL DO ROSÁRIO MENDONÇA CARDONA. - Solicita o requerente a informação prévia para o seu terreno sito na Rua Miguel Bombarda, 59-Montijo, com uma área de 276,0 m². Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal, no qual o terreno se encontra classificado como Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/A Preservar/Nível I. Considerando que de acordo com o artigo 11º, Quadro 1 do Regulamento do PDM, observa-se os seguintes parâmetros para aquela área do território:

Caracterização Geral Da Edificação	
Índice de Ocupação Máximo	0,60 m ² /m ²
Índice de Utilização Máximo	2,40 m ² /m ²

Considerando o disposto no artigo 12º do Regulamento do P.D.M.M., no qual a nova edificação deverá respeitar o alinhamento consolidado existente, manter a altura média dominante das construções vizinhas e com elas harmonizar-se, a solução urbanística a apresentar deva manter o alinhamento das construções existentes e num total máximo de 3 pisos. Considerando que nos termos da deliberação de Câmara de 01/03/00, Proposta nº2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado num máximo de 1,5m, deverá ter



um afastamento mínimo de 0,50 m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no local). **Proponho:** A emissão de parecer favorável nas seguintes condições: 1 – A intervenção urbanística deve respeitar os parâmetros urbanísticos estipulados no artigo 11º do Regulamento do PDM Montijo:

Caracterização Geral Da Edificação	
Índice de Ocupação Máximo	0,60 m ² /m ²
Índice de Utilização Máximo	2,40 m ² /m ²

2 – De acordo com o disposto no artigo 12º do Regulamento PDM Montijo, no qual a nova edificação deverá respeitar o alinhamento consolidado existente, manter a altura média dominante das construções vizinhas e com elas harmonizar-se, a solução urbanística a apresentar deva manter o alinhamento das construções existentes e um total máximo de 3 pisos. 3 – Nos termos da deliberação de Câmara de 01/03/00, proposta nº2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1,5m, deverá ter um afastamento mínimo de 0,5m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no local). (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

16 – **PROPOSTA Nº2793/00 – APROVAÇÃO DO CONVITE, PROGRAMA BASE, PROGRAMA DE CONCURSO E CADERNO DE ENCARGOS DO FUTURO PROJECTO EM NOME DE CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO – PROCESSO L-138/00.** – Considerando que pela Proposta nº2447/00, de 16/02/00, a AUGI denominada como Bairro do Barrão é objecto de processo de reconversão urbanística por iniciativa municipal, seguindo a forma de operação de loteamento. Considerando que o projecto está contemplado no P.A.O./99 sob o código de plano 05.02.03. Considerando que a despesa a realizar tem cabimento no Plano de Actividades sob o código 04.01/04.05. **Proponho:** 1 – A aprovação do convite, programa base, programa de concurso e caderno de encargos do futuro projecto. 2 – Que nos termos da alínea e) do nº1 do artigo 78º do Decreto-Lei nº197/99 de 08/06, seja efectuado em procedimento por consulta prévia. 3 – Sejam convidados os seguintes gabinetes: - **Francisco Santos:** Avª 25 de Abril, nº46-3ºDtº, Torre da Marinha, 2840 Seixal. – **Jorge Manuel Segurado Nunes Sequeira:** Rua Borges Barrocho, nº20, 2750 Cascais. **Aníbal César Barral:** Rua Álvaro Perdigão, lote3/4 – 5B, 2900 Setúbal. **Alberto José Aguiar de Carvalho:** Rua Cidade Setúbal, nº91-4ºEsq., 2870 Montijo. **José Aleixo:** Avª do Brasil, nº1-7º, 1749-008 Lisboa. **Fidalgo Mineiro:** Avª D. João IV, nº15-1ºandar, 2870 Montijo. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

AA
e

17 - PROPOSTA Nº2794/00 - APROVAÇÃO DO CONVITE, PROGRAMA BASE, PROGRAMA DE CONCURSO E CADERNO DE ENCARGOS DO FUTURO PROJECTO EM NOME DE CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO - PROCESSO L-139/00. - Considerando que pela Proposta nº2447/00, de 16/02/00, a AUGI denominada como Bairro do Pinhal do Monte é objecto de processo de reconversão urbanística por iniciativa municipal, seguindo a forma de operação de loteamento. Considerando que o projecto está contemplado no P.A.O./99 sob o código de plano 05.02.03. Considerando que a despesa a realizar tem cabimento no Plano de Actividades sob o código 04.01/04.05.

Proponho: 1 - A aprovação do convite, programa base, programa de concurso e caderno de encargos do futuro projecto. 2 - Que nos termos da alínea e) do nº1 do artigo 78º do Decreto-Lei nº197/99 de 08/06, seja efectuado em procedimento por consulta prévia. 3 - Sejam convidados os seguintes gabinetes: - **Francisco Santos:** Avª 25 de Abril, nº46-3ºDtº, Torre da Marinha, 2840 Seixal. - **Jorge Manuel Segurado Nunes Sequeira:** Rua Borges Barrocho, nº20, 2750 Cascais. **Aníbal César Barral:** Rua Álvaro Perdigão, lote3/4 - 5B, 2900 Setúbal. **Alberto José Aguiar de Carvalho:** Rua Cidade Setúbal, nº91-4ºEsq., 2870 Montijo. **José Aleixo:** Avª do Brasil, nº1-7º, 1749-008 Lisboa. **Fidalgo Mineiro:** Avª D. João IV, nº15-1ºandar, 2870 Montijo (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

18 - PROPOSTA Nº2795/00 - APROVAÇÃO DO CONVITE, PROGRAMA BASE, PROGRAMA DE CONCURSO E CADERNO DE ENCARGOS DO FUTURO PROJECTO EM NOME DE CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO - PROCESSO L-140/00. - Considerando que pela Proposta nº2447/00, de 16/02/00, a AUGI denominada como Bairro dos Foros do Trapo é objecto de processo de reconversão urbanística por iniciativa municipal, seguindo a forma de operação de loteamento. Considerando que o projecto está contemplado no P.A.O./99 sob o código de plano 05.02.03. Considerando que a despesa a realizar tem cabimento no Plano de Actividades sob o código 04.01/04.05.

Proponho: 1 - A aprovação do convite, programa base, programa de concurso e caderno de encargos do futuro projecto. 2 - Que nos termos da alínea e) do nº1 do artigo 78º do Decreto-Lei nº197/99 de 08/06, seja efectuado em procedimento por consulta prévia. 3 - Sejam convidados os seguintes gabinetes: - **Francisco Santos:** Avª 25 de Abril, nº46-3ºDtº, Torre da Marinha, 2840 Seixal. - **Jorge Manuel Segurado Nunes Sequeira:** Rua Borges Barrocho, nº20, 2750 Cascais. **Aníbal César Barral:** Rua Álvaro Perdigão, lote3/4 - 5B, 2900 Setúbal. **Alberto José Aguiar de Carvalho:** Rua Cidade Setúbal, nº91-4ºEsq., 2870 Montijo. **José Aleixo:** Avª do Brasil, nº1-7º, 1749-008 Lisboa. **Fidalgo Mineiro:** Avª D. João IV, nº15-1ºandar, 2870 Montijo.(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----



Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
19 – PROPOSTA Nº2796/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-143/00 EM NOME DE A.J.C. BARRENHO. – Solicita o requerente informação prévia sobre a possibilidade de abertura de um estabelecimento de comércio de acessórios de rega no r/c do prédio urbano sito na Broega, na freguesia de Sarilhos Grandes. Considerando que o estabelecimento pretendido irá ocupar uma fracção do piso térreo do prédio urbano supracitado. Considerando não haver inconveniente na abertura do estabelecimento no local. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
20 – PROPOSTA Nº2797/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-148/00 EM NOME DE ALMA DE OURO OURIVESARIA, LDA. – Solicita a requerente informação sobre a possibilidade de abertura de um estabelecimento de comércio de artigos de ourivesaria e relojoaria na fracção autónoma designada pela letra “Z”, do prédio urbano sito na Praça da República, nºs 63 e 64, na freguesia de Montijo. Considerando que o estabelecimento pretendido irá ocupar, por arrendamento, o espaço acima descrito que se destina originalmente ao uso de escritórios. Considerando que a requerente dispõe de autorização, expressa por declaração escrita e autenticada do proprietário do imóvel, para o exercício de actividade comercial, no ramo de ourivesaria e relojoaria, no espaço em análise. Considerando não haver inconveniente na abertura do estabelecimento no local. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
21 – PROPOSTA Nº2798/00 – EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO E-151/00 EM NOME DE MARIA MANUELA RIBEIRO BALDRICO. – Solicita a requerente a informação prévia para a instalação de uma unidade industrial de gestão de resíduos, com 15,120 m², sito na Broega-Sarilhos Grandes. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Considerando que a parcela está classificada como Espaço Agrícola abrangida pela Reserva Ecológica Nacional, na qual segundo a Ficha A8 é proibido qualquer acção que diminua ou destrua as funções e as potencialidades do terreno. Considerando que a parcela se encontra igualmente em Reserva Agrícola Nacional, aproximadamente 1/6 da área total. Considerando que com as condicionantes em vigor só é permitido a ocupação da área actualmente edificada/impermeabilizada. **Proponho:** A emissão de parecer desfavorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----



MA
C

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
 22 – PROPOSTA Nº2799/00 – EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO E-153/00 EM NOME DE VIRGÍLIO AFONSO BEATRIZ. – Solicita o requerente uma informação prévia, para o seu terreno, sito no local denominado, por Estrada da Circunvalação/Estrada do Pau Queimado e o IC13, freguesia de Afonsoeiro, (2,652 m²) – Montijo. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal, no qual o terreno se encontra classificado parcialmente como Espaço Industrial existente. Considerando que de acordo com o artigo 23º, Ponto 2 do Regulamento do PDMM, observa-se os seguintes parâmetros para aquela área do território:

Quadro de Caracterização (Área Industrial Proposta)	
1) Área Mínima do Lote	800 m ²
2) Frente Mínima do Lote	20.0m
3) Índice de Ocupação Máximo	0,50
4) Índice Volumétrico Máximo	5m ³ /m ²
5) Índice de Impermeabilização Máximo	0.60
6) Afastamento Mínimo ao Limite da Frente do Lote	10.00 m
7) Afastamento Mínimo ao Limite do Tardoz do Lote	5.00 m
8) Afastamento Mínimo ao Limite Lateral do Lote	5.00 m
9) Perfil Transversal Mínimo da via de Acesso à Frente do Lote (domínio público).	20.0 m

Considerando que o estudo apresentado pelo requerente para a parcela de terreno em causa, não cumpre, na totalidade, os pontos estabelecidos no nº2 do artigo 23º do Regulamento do PDMM. Considerando que a estrada com que o terreno se confronta, está classificada no PDM como Circular Externa com projecto concretizado, devendo ser guardado um afastamento mínimo ao eixo da via de 20m de acordo com o estipulado no Decreto-Lei nº13/94 de 15/01. Considerando que é ainda fundamental a concretização de uma faixa de aceleração e desaceleração adequada ao tipo de via rodoviária proposta. Considerando que a parcela de terreno é confinante com um espaço canal de infraestruturas rodoviária, observa-se que o licenciamento do futuro projecto carece de parecer pela entidade em jurisdição sobre a matéria ICERR, conforme estipulado nas disposições conjugadas do PDMM, nomeadamente artigo 40º, 73º e ficha 135 do Anexo I. **Proponho:** A emissão de parecer desfavorável, visto que, não é respeitado o artigo 23º do Regulamento do PDM Montijo e a autarquia não prevê para o local um Posto de Abastecimento de Combustíveis. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----



23 – PROPOSTA Nº2800/00 – PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL DO LOTE Nº39 SITO NA URBANIZAÇÃO DO CRUZEIRO, QUINTA NOVA DA ATALAIÁ, RUA A – MONTIJO EM NOME DE FRANCISCO JOAQUIM CURTO – PROCESSO A-159/00.

– Solicita o requerente a aprovação na construção do edifício correspondente ao lote nº39 no local supracitado. Considerando que o aumento da área bruta de construção não ultrapassa os 3% (4,4 m²), relativamente aos valores estipulados no loteamento. Considerando que o processo está elaborado de acordo com o estipulado no nº5 do artigo 36º do Decreto-Lei nº448/91, de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei nº334/95 de 28/12. **Proponho: 1 –** Pagamento da Taxa Municipal, referente ao aumento da área (4,4 m²) nos termos do Regulamento Municipal de Licenças, Taxa Municipal de Infra-estruturas e Compensações no Licenciamento de Operações de Loteamento Urbano e de Obras de Urbanização. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

24 – PROPOSTA Nº2801/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-164/00 EM NOME DE MARIA DE FÁTIMA GOUVEIA ASCENÇÃO RAMALHO. – Solicita a requerente a possibilidade de instalação de um estabelecimento comercial de decoração e confecção de cortinados.

Considerando tratar-se de uma loja designada pela letra “C”, do prédio urbano com entrada pela Rua dos Ex-Votos, vocacionado para este tipo de actividade. Considerando não haver inconveniente na abertura do estabelecimento no local. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

25 – PROPOSTA Nº2802/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-165/00 EM NOME DE PAULA CRISTINA M. CRUZ. – Solicita a

requerente a possibilidade de instalação de um estabelecimento comercial de flores. Considerando tratar-se de uma loja pertencente ao Centro Comercial Saldanha constituída por um espaço designado pelo nº15 do prédio urbano com entrada pela Praceta Cidade de Braga, vocacionado para este tipo de actividade. Considerando não haver inconveniente na abertura do estabelecimento no local. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

26 – PROPOSTA Nº2803/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-166/00 EM NOME DE JOÃO GONÇALVES PALMEIRA. – Solicita o

requerente a possibilidade de alteração de estabelecimento comercial de decoração para escritório de mediação imobiliária. Considerando tratar-se de uma fracção autónoma definida pelos nºs 33 e 33^A, correspondente ao r/c de um edifício sito na Rua Alexandre Herculano – Montijo. Considerando



AA
C

não haver inconveniente na abertura do estabelecimento no local. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

27 - PROPOSTA Nº2804/00 - HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA, INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO BAIRRO DOS PESCADORES - MONTIJO EM NOME DE MONTICONSTROI - PROCESSO I-1/86. - Solicita a requerente a recepção definitiva das obras de urbanização no local supracitado. Considerando que nos termos do artigo 50º do Decreto-Lei 448/91 de 29 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº334/95 de 28 de Dezembro efectuou-se a vistoria aos trabalhos relativos às obras de urbanização. Considerando que a SLE e o DOMA ainda não deram parecer favorável à recepção definitiva. Considerando que a comissão considerou não estarem reunidas as condições para a recepção definitiva das obras de urbanização. **Proponho: 1 - A homologação do auto de vistoria. 2 - Indeferimento do pedido de recepção definitiva das obras de urbanização.** (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

28 - PROPOSTA Nº2805/00 - PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DA TAXA DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO - RECTIFICAÇÃO DO VALOR DA TAXA DE URBANIZAÇÃO SITO NO ALTO ESTANQUEIRO - MONTIJO EM NOME DE SEFORAM - PROCESSO I-27/98 - Solicita a requerente o pagamento do valor total da taxa de urbanização em 4 (quatro) prestações trimestrais. Em Reunião de Câmara de 21/06/00, pela Proposta nº2649/00, ficou aprovado o pagamento da taxa de urbanização do referido loteamento de 37.626.872\$00. Considerando que o requerente propõe o pagamento em 4 (quatro) prestações trimestrais, sendo a primeira no valor de 20% sobre o valor total da taxa e as restantes liquidadas, trimestralmente e no valor individual de 1/3 (um terço) do remanescente, acrescido dos juros do valor em dívida à Taxa legal. Considerando que a Câmara poderá autorizar o pagamento em prestações a requerimento devidamente fundamentado, conforme o estipulado no nº1 do artigo 25º do Regulamento Municipal de Licenças e Taxas em vigor. Considerando que a proposta do pagamento em prestações cumpre o estipulado no nº2 do artigo 25º do Regulamento Municipal de Licenças e Taxas em vigor. **Proponho: 1 - Pagamento em 4 (quatro) prestações do seguinte valor: - Prestações no valor de 7.525.373\$00. - As restantes 3 (três) prestações no montante individual de 10.033.833\$00, liquidadas trimestralmente até ao dia 8 do mês respectivo, acrescentado ao valor da prestação os juros do valor em dívida, à taxa legal em vigor, até à data do pagamento da primeira prestação em causa. - Apresentação da garantia bancária ou**



hipoteca de lotes no valor de 30.101.498\$00 mais os valores dos juros em dívida, à data da 1ª prestação. – A falta de pagamento de uma das prestações importa o pagamento de todas, conforme o estipulado no nº4 do artigo 25º do Regulamento Municipal de Licenças e Taxas. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

29 – PROPOSTA Nº2806/00 – EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO E-140/00 EM NOME DE JOÃO JOSÉ DE BRITO AFONSO. – Solicita o requerente a informação prévia para a parcela de terreno localizada na Rua dos Mortos pela Pide – Montijo, com uma área de 2685,5 m². Considerando que o instrumento de Plano Urbanístico em vigor para o local é o Plano Director Municipal de Montijo, no qual a parcela se encontra classificada como Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Consolidada/Nível I. Considerando que de acordo com o artigo 11º, Quadro I do Regulamento do PDM, observa-se os seguintes parâmetros para a área da parcela de terreno em análise.

Caracterização Geral da Urbanização	
Densidade Líquida Máxima	55 Fog/ha
Índice de ocupação Máximo	0.50 m ² /m ²
Índice de Utilização Máximo	1.40 m ² /m ²

Considerando que os índices previstos no ponto anterior ao quadro da caracterização geral da urbanização deverão ser conjugados com a legislação em vigor aplicável, ou seja, o regime jurídico de licenciamento das operações de loteamento e das obras de urbanização, Decreto-Lei nº448/91 de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei nº334/95 de 28/12, Portaria nº1182/92 de 22/12 e o Regulamento Municipal de Loteamentos. Considerando o disposto no número 1, artigo 12º do Regulamento do P.D.M.M., no qual a nova edificação deverá respeitar o alinhamento consolidado existente, manter a altura média dominante das construções vizinhas e com elas harmonizar-se, pelo que o número máximo de pisos será igual a 4 (quatro). Considerando que nos termos da deliberação de Câmara de 01/03/00 Proposta nº2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.5m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.5m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no local). Considerando que a informação adicional solicitada não se encontra correctamente instruída para a finalidade pretendida, para além da fraca qualidade das peças desenhadas não permite uma rigorosa apreciação. Considerando que no logradouro ou interior de quarteirões apenas é permitida a construção de anexos com um piso para a sua utilização como garagem, conforme está estipulado no nº2 do artigo 18º do Regu-



AA
C

lamento Municipal do P.D.M. Montijo. **Proponho:** A emissão de parecer desfavorável. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luízi).--

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

30 - PROPOSTA Nº2807/00 - EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-155/00 EM NOME DE JOSÉ MARIA DA SILVA GUEIFÃO. - Solicita o requerente o pedido de informação prévia, para o seu terreno, sito no local denominado, por Foros do Azinhal - freguesia de Canha, com uma área de 20.000 m². Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal, no qual o terreno se encontra classificado como Espaço Urbanizável/Indústria/Nível II. Considerando que de acordo com o artigo 18º, ponto 2.3, do Regulamento do PDMM, observa-se os seguintes parâmetros para aquela área de território:

Quadro de Caracterização	
1) Área Mínima do Lote	350 m ²
2) Frente Mínima do Lote	14
3) Índice de Ocupação Máximo	0.60 m ² /m ²
4) Índice Volumétrico Máximo	2.5 m ² /m ²
5) Número de Pisos Máximo	1

Considerando que os índices previstos no quadro de caracterização, deverão ser conjugados com a Portaria nº1182/92 e o Regulamento Municipal de Loteamentos. Considerando que nos termos da deliberação de Câmara de 01/03/00, Proposta nº2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.5 m, deveria ter um afastamento mínimo de 0.5m do limite do lancil com caso de existência de passeio no local.

Proponho: A emissão de parecer favorável nas seguintes condições: **1** - A intervenção urbanística deve respeitar os parâmetros urbanísticos estipulados no artigo 18º, ponto 2.3, do Regulamento do PDM Montijo:

Quadro de Caracterização	
1) Área Mínima do Lote	350 m ²
2) Frente Mínima do Lote	14
3) Índice de Ocupação Máximo	0.60 m ² /m ²
4) Índice Volumétrico Máximo	2.5 m ² /m ²
5) Número de Pisos Máximo	1

2 - Os índices previstos no ponto 2 respeitante ao quadro de caracterização, deverão ser conjugados com a Portaria nº1182/92 e o Regulamento Municipal de Loteamentos. **3** - Nos termos da deliberação de Câmara de 01/03/00, Proposta nº2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.5 m, deveria ter um afastamento mínimo de 0.5m do limite do



lancil com caso de existência de passeio no local. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luiz).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

31 – PROPOSTA Nº2808/00 – APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO À OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO PARA O PROCESSO I-23/99 EM NOME DE RUVIRSO. – Solicita o requerente uma alteração à operação do loteamento, através do requerimento nº3133/00, de 7 de Agosto de 2000. Considerando que pela Proposta nº882/99, de 10 de Novembro de 1999, foi aprovada a operação de loteamento inicial com condicionantes.

PDM/ZONAMENTO	RAN.....Não
Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona Consolidada/Nível I	
Espaço Urbanizável/Área Urbanizável Mista/Nível I	REN Sim
Espaço verde urbano/Área verde de protecção e enquadramento	

Análise/PDM		Proposta	Alteração	PDM	
Área de intervenção	m ²	86002	85.002	86002	
a.b.c. habitação	m ²	58426	58986	59716	
a.b.c. comércio/serviços	m ²	1290	1340	---	
a.b.c. industrial	m ²	---	---	---	
Densidade habitacional	Fog/ha	56.55	56.51	55	65
Número de fogos	Fog	486	486	---	---
Índice de ocupação	m ² /m ²	0.139	0.142	0.5	0.25
Índice de utilização	m ² /m ²	0.679	0.692	1.40	0.80
Número de pisos máximo	P	5 + cave	5 + cave	5	5

CONFORMIDADE **SIM X** **NÃO**

Análise/Portaria 1182/92	Proposta	Alteração	Portaria
Cedência para espaços verdes	28 273.85	27 308.9	12.620
Cedência para equipamento	16.138.00	17.832.40	17.539.25
Perfil dos arruamentos	6.5/12	6.5/12	6.5/7.5
Nº de lugares estacionamento	802	815	802
Estacionamento – Superfície	427	420	321
Estacionamento – Coberto	375	395	481

CONFORMIDADE **SIM X** **NÃO**

Entidades a Consultar	Parecer Técnico	Sim	Não
CCRLVT	A solicitar		
DRA	A solicitar		
SMAS	A solicitar		

Ara
C

Plano Director Municipal: A parcela de terreno com 86 002 m² localizada na freguesia de Montijo, encontra-se classificada como Espaço Urbano/Área Urbanizada Mista/Zona consolidada, Espaço Urbanizável/Área urbanizável mista e Espaço verde urbano/Área verde de protecção e enquadramento.

Condicionamentos Naturais: Existência de uma vala que percorre a propriedade de Norte a Sul. Existência de um montado na zona Norte, mais alguns sobreiros dispersos na zona Sul e na periferia da parte do terreno situada a Poente da Vala.

Condicionamentos de Utilidade Pública: A vala está sujeita à servidão de terrenos e zonas inundáveis nos termos do artigo 58º do PDM.

Edificações Envolventes: A parcela alvo do processo de loteamento em análise encontra-se envolvida por equipamentos, designadamente a Montiagri (parque de exposições), Edifício dos Bombeiros Voluntários, Pavilhão Gimnodesportivo, Praça de Touros.

Proposta Urbanística: O estudo em análise propõe a construção de 45 lotes, destinados a habitação e comércio, em edifícios de 5 pisos acima do solo com um abaixo do mesmo (para estacionamento), totalizando 486 fogos. A proposta apresentada está englobada numa área onde se inserem outras duas propostas na zona Nascente.

Infra-estruturas Viárias/Estacionamento: A rede viária de serviço ao loteamento estabelece uma continuidade com a malha urbana existente. Encontram-se projectadas vias que percorrem o loteamento de Norte a Sul, com ligação a uma rotunda implantada em REN, onde se efectua a ligação da alameda que percorre a zona Nascente do loteamento. Nesta zona o acesso às garagens dos lotes 22 a 33 é realizado por uma faixa pavimentada com "grelhas de enrelvamento". Segundo o nº4 do artigo 85º do Regulamento do P.D.M., a proposta apresentada não cumpre os índices previstos, apresentando um défice de 86 lugares de estacionamento coberto.

Espaços Verdes e de Utilização Colectiva: A área de cedência indicada no estudo, não cumpre com o estabelecido na Portaria nº1182/92, de 22 de Dezembro, apresentando um défice de 10.426,1 m². Contudo o somatório com a área abrangida pela REN (25.115 m²), faz com que o valor da portaria seja superado em 14.688,9 m².

Equipamentos de Utilização Colectiva: A área de cedência para equipamentos de utilização colectiva cumpre a Portaria superando em 293,15 m². Considerando que a presente alteração à operação de loteamento minimize o impacto ambiental com o não abate de sobreiros. Considerando que o estudo apresentado está em conformidade com os parâmetros definidos no Plano Director Municipal bem como na Portaria anexa nº1182/92. Considerando que o estacionamento público tem um excesso de lugares que compensa o estacionamento privado. Considerando que de acordo com parecer jurídico, é admitido para efeitos de aplicação dos índices previstos no Regulamento do PDM, a inclusão da área abrangida pela classe de Espaço Verde Urbano.



Considerando que deverá ser promovida a consulta à Direcção Regional do Ambiente de Lisboa e Vale do Tejo (DRALVT) e Comissão de Coordenação Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCRLVT). Considerando que existe interesse público na execução da Rotunda a Sul, implantada em área da REN.

Proponho: A aprovação da alteração à operação do loteamento nas seguintes condições: 1 – Parecer da CCRLVT. 2 – Parecer dos SMAS. 3 – Deve apresentar no prazo de um ano, de acordo com o artigo 9º do D.R. nº63/91 de 20/11, os seguintes projectos das especialidades: - Arruamentos. - Águas. - Saneamento. - Rede Eléctrica. - Rede Telefónica. - Arranjos Exteriores. - Rede de Gás. - Sinalização Vertical e Horizontal. 4 -- Deve prever a localização de 1 ecoponto por cada 500 habitantes, 6 contentores de 800 litros com sistema de elevação e contentores de armazenamento em profundidade, de acordo com o estipulado no Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos do Montijo. 5 – Para o cumprimento do disposto no nº4 do Artigo 16º do D.L. nº448/91 de 29/11, com as alterações introduzidas pelo D.L. nº334/95 de 28/12, o promotor efectuará os seguintes trabalhos: - Construção da Alameda da E.N. 4, entre a futura Rotunda da Nossa Senhora dos Caminhos e a Circular Externa. - Construção de uma pista de skate. - Construção de um café c/quiosque. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

32 – PROPOSTA Nº2809/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-108/00 EM NOME DE FLORINDO VICENTE NUNES. – Solicita o requerente uma informação prévia, para o seu terreno, sito no local denominado, por Foros do Trapo – freguesia de Stº Isidro, com uma área de 3.944,50 m². Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Considerando que o terreno se encontra classificado parcialmente como Espaço Industrial proposta e parte como Espaço Agrícola incluído na RAN. Considerando que para a área do território, classificado como Espaço Industrial, devem ser observados os parâmetros urbanísticos estipulados no ponto 2 do artigo 23º do Regulamento do PDM Montijo. Considerando que os índices previstos no ponto 2 respeitante ao quadro da caracterização, deverão ser conjugados com a Portaria anexa nº1182/92, e o Regulamento Municipal de Loteamentos. Considerando que a parte do terreno classificado como Espaço Agrícola da RAN a área de terreno existente não é suficiente (inferior a 2 ha) para permitir edificação. Considerando que a parcela de terreno se encontra na proximidade de uma conduta, conforme consta do extracto do Plano Director Municipal de Montijo, importa referir que ao abrigo do artigo 40º e ficha B2 do regulamento do plano vigente, é interdita a construção ao longo



AA.

de uma faixa de 5m, e nas zonas de respeito, isto é nos 10m para lado a partir da zona da conduta, o condicionamento é automático, sendo nos primeiros 5m, proibido conduzir águas em valas não impermeabilizadas, plantar árvores ou depositar estrume. Considerando ainda qualquer licenciamento futuro carecer de parecer pela entidade com jurisdição sobre a matéria (EPAL). Considerando que a parcela de terreno confina com uma linha de água e qualquer intervenção irá carecer de parecer pela entidade com jurisdição sobre a matéria (Direcção Regional do Ambiente). **Proponho:** A emissão de parecer favorável nas seguintes condições: 1 – A intervenção urbanística no espaço industrial deve respeitar os parâmetros urbanísticos estipulados no ponto 2 do artigo 23º do Regulamento do PDM Montijo.

Quadro de Caracterização (Área Industrial Proposta)	
1) Área Mínima do Lote	800 m ²
2) Frente Mínima do Lote	20.0 m
3) Índice de Ocupação Máximo	0.30
4) Índice Volumétrico Máximo	3m ² /m ²
5) Índice de Impermeabilização Máximo	0.60
6) Afastamento Mínimo ao limite da frente do Lote	10.0 m
7) Afastamento Mínimo ao Limite do Tardoz do Lote	10.0 m
8) Afastamento Mínimo ao limite Lateral do Lote	5.00 m
9) Perfil Transversal Mínimo da Via de Acesso à Frente do Lote (Domínio Público).	20.0 m

2 – A parte do terreno classificado como Espaço Agrícola da RAN a área de terreno existente não é suficiente (inferior a 2 ha) para permitir edificação. 3 – Os parâmetros urbanísticos previstos no ponto 1 devem ser conjugados com a Portaria nº1182/92 e o Regulamento Municipal de Loteamentos. 4 – Na parcela de terreno que se encontra na proximidade de uma conduta, conforme consta do extracto do Plano Director Municipal de Montijo, importa referir que ao abrigo do artigo 40º e ficha B2 do regulamento do plano vigente, é interdita a construção ao longo de uma faixa de 5m, e nas zonas de respeito, isto é nos 10m para lado a partir da zona da conduta, o condicionamento é automático, sendo nos primeiros 5m, proibido conduzir águas em valas não impermeabilizadas, plantar árvores ou depositar estrume. 5 – Qualquer licenciamento futuro carece de parecer pela entidade com jurisdição sobre a matéria (EPAL). 6 – A parcela de terreno confina com uma linha de água e qualquer intervenção irá carecer de parecer pela entidade com jurisdição sobre a matéria (Direcção Regional do Ambiente). (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----
Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----



33 – PROPOSTA Nº2810/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-78/00 EM NOME DE EDUARDO ROSA ALMEIDA PEREIRA. – Solicita o requerente informação prévia para o seu terreno, sito no Brejo do Lobo, freguesia de Alto Estanqueiro/Jardia com uma área de 11.526,8 m². Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico em vigor é o Plano Director Municipal, no qual o terreno se encontra classificado como: - Parte como Espaço Urbano/Área Urbanizada Habitacional/Zona a Reabilitar/Nível IV. Aproximadamente metade da parcela. – Parte como Espaço Agrícola – Área Agrícola incluída na RAN e na REN. Restante terreno: Considerando que para a área da parcela, classificada como Espaço Urbano/Área Urbanizada Habitacional/Zona a reabilitar/Nível IV, devem ser respeitados os parâmetros urbanísticos estipulado no artigo 11º, do Regulamento do PDM de Montijo. Considerando que os índices previstos no ponto anterior ao quadro de caracterização geral da urbanização deverão ser conjugados com a legislação em vigor aplicável, ou seja, o regime jurídico de licenciamento das operações de loteamento e das obras de urbanização – Decreto-Lei nº448/91 de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei nº334/95 de 28/12, Portaria nº1182/92 de 22/12 e o Regulamento Municipal de Loteamentos. Considerando que o licenciamento de qualquer pretensão não poderá incidir sobre a área do terreno abrangida pelo regime de servidão da REN. Considerando que nas edificações existentes à data da publicação do PDMM as disposições a observar são as estabelecidas no nº7 do artigo 31º do referido Regulamento do PDMM: - As edificações existentes à data da publicação do PDMM e dispondo de condições legais para sua utilização mantêm-se o uso licenciado. – O licenciamento da alteração de uso ou de alteração de edificação existente implica a observância das demais disposições aplicáveis de legislação actualmente em vigor. Considerando que de acordo com o nº2 do artigo 54º do P.D.M.M. serão promovidos planos de urbanização para o concelho, entre os quais se encontra o de Alto Estanqueiro/Jardia, pelo que a intervenção deve ser analisada dentro desta condicionante. Considerando que nos termos da deliberação de Câmara de 01/03/00 Proposta nº2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1,5 m, deveria ter um afastamento mínimo de 0.5 m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no local). **Proponho:** A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: **1** – A intervenção urbanística deve incidir, apenas, na parte da parcela do terreno classificada como Espaço Urbano/Área Urbanizada Habitacional/Zona a Reabilitar e respeitar os parâmetros urbanísticos estipulados no artigo 11º do Regulamento do PDM Montijo.



MA.
CD

Caracterização Geral de Urbanização	
Densidade Líquida Máxima	20 fog/há
Índice de Ocupação Máximo	0,25 m ² /m ²
Índice de Utilização Máximo	0,50 m/m ²
Números de Pisos Máximo	2

Caracterização Geral da Edificação	
Índice de Ocupação Máximo	0,60 m ² /m ²
Índice de Utilização Máximo	1 m/m ²
Números de Pisos Máximo	2

2 – Os índices previstos no artigo 11 devem ser conjugados com a legislação em vigor aplicável, ou seja, o regime jurídico de licenciamento das operações de loteamento e das obras de urbanização – Decreto-Lei nº448/91 de 29/11, alterado pelo Decreto-Lei nº334/95 de 28/12, Portaria nº1182/92 de 22/12 e o Regulamento Municipal de Loteamentos. 3 – O licenciamento de qualquer pretensão não poderá incidir sobre a área do terreno abrangida pelo regime de servidão da REN. 4 – Nas edificações existentes à data da publicação do PDMM as disposições a observar são as estabelecidas no nº7 do artigo 31º do referido Regulamento do PDMM: - As edificações existentes à data da publicação do PDMM e dispendo de condições legais para sua utilização mantêm-se o uso licenciado. – O licenciamento da alteração de uso de alteração de edificação existente implica a observância das demais disposições aplicáveis de legislação actualmente em vigor. 5 – De acordo com o nº2 do artigo 54º do P.D.M.M. serão promovidos planos de urbanização para o concelho, entre os quais se encontra o de Alto Estanqueiro/Jardia, pelo que a intervenção deve ser analisada dentro desta condicionante. 6 – Nos termos da deliberação de Câmara de 01/03/00 Proposta nº2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1,5m, deveria ter um afastamento mínimo de 0,5 m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no local). (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

34 – PROPOSTA Nº2811/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-14/00 EM NOME DE MARIA ANA RAÇÕES MORAIS. – Esta proposta foi retirada.

35 – PROPOSTA Nº2812/00 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-162/00 EM NOME DE ANTÓNIO MARTINS FERNANDES. – Solicita o requerente o pedido de informação prévia, para o seu terreno, sito no local denominado, por Taipadas – freguesia de Canha – Montijo, com uma área de



523000 m². Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal. Considerando que se encontra classificado parcialmente como Espaço Industrial proposto, parte como Espaço Agrícola e Espaço Florestal. Considerando que relativamente à área classificada como espaço Industrial devem ser respeitados os parâmetros urbanísticos estipulados no artigo 23º, ponto 2 do Regulamento do PDMM. Considerando que em conformidade com a deliberação de Câmara aprovada em reunião de 02/02/00, Proposta nº2179/00, deverá ser assegurado um afastamento mínimo de 15m em toda a extensão da parcela que confronta com a E.N. 5, entre a plataforma da via e as edificações em geral. Considerando que a parcela de terreno é confinante com um espaço canal de infra-estruturas rodoviárias, observa-se que o licenciamento do futuro projecto carece de parecer pela entidade em jurisdição sobre a matéria ICERR, conforme estipulado nas disposições conjugadas do PDMM, nomeadamente artigo 40º, 73º e ficha 135 do Anexo I. Considerando que para a parte classificada como espaço agrícola incluída na RAN, devem ser respeitados os parâmetros urbanísticos estabelecidos nos termos do nº3 e do nº4, artigo 31º do Regulamento do PDM. Considerando que nas edificações existentes à data da publicação do PDMM as disposições a observar são as estabelecidas no nº7 do artigo 31º do referido Regulamento do PDMM. Considerando que as edificações existentes à data da publicação do PDMM e dispendo de condições legais para a sua utilização mantêm-se o uso licenciado. Considerando que o licenciamento da alteração de uso ou de alteração de edificação existente implica a observância das demais disposições aplicáveis de legislação actualmente em vigor. Considerando que na parte classificada como espaço Agrícola não abrangido pelo regime da RAN, devem observar-se as disposições expressas no nº5 do artigo 31º do PDMM. Considerando que de acordo com o nº1 e nº3 artigo 36º do PDMM, não é admitido o licenciamento de loteamento urbano em espaço classificado como florestal abrangido simultaneamente pela REN. Considerando que para a parcela de terreno classificada unicamente como espaço florestal e de acordo com o nº2 do artigo 38º do PDMM, só é possível o licenciamento de edificação indispensável à protecção silvícola, desde que obtenha o parecer favorável do Instituto das Florestas, bem como ainda de estabelecimento insalubre ou incómodo, de estabelecimento hoteleiro ou similar de hoteleiro, de equipamento colectivo, de habitação do proprietário. **Proponho:** A emissão de parecer favorável nas seguintes condições: 1 – A intervenção urbanística no Espaço Industrial, deve respeitar ao parâmetros urbanísticos estipulados no ponto 2 do artigo 32º do regulamento do PDM Montijo:



AA
C

Quadro de Caracterização (Área Industrial Proposta)	
a) Área Mínima do lote	800 m ²
b) Frente Mínima do lote	20.0 m
c) Índice de ocupação Máximo	0.30
d) Índice Volumétrico Máximo	3 m ² /m ²
e) Índice de Impermeabilização Máximo	0.60
f) Afastamento Mínimo ao limite da Frente do lote	10.00 m
g) Afastamento Mínimo ao limite do Tardoz do lote	10.00 m
h) Afastamento Mínimo ao limite do lote	5.00 m
i) Perfil Transversal Mínimo da Via de Acesso à Frente do lote (domínio Público).	20.0 m

2 – Na parcela de terreno classificada como espaço agrícola incluído na RAN devem ser respeitados os parâmetros urbanísticos estipulados no n.º3 e n.º4 do artigo 31.º do Regulamento do PDM Montijo. – A parcela de terreno onde se pretende o licenciamento deve ter área igual ou superior a 2 ha e não deve estar condicionada pelo regime, servidão ou restrição que o contrarie, designadamente REN regime hídrico e regime de fomento hidroagrícola. – O afastamento de edificação à via pública deve ser de 50 m. – Área bruta de pavimento máximo igual a 500 m², incluindo habitação de um só piso até 150 m. – Abastecimento de água e drenagem de águas residuais e seu tratamento previamente licenciado e assegurados por sistemas autónomos (fossa séptica e furo), salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes e estas forem autorizadas. – Altura máxima de 7.5 m, medida ao ponto mais elevado da cobertura,; Índice de utilização máximo é de 0.40 m²/m². 3 – Na parcela de terreno classificada como espaço agrícola não abrangido pela RAN devem ser respeitados os parâmetros urbanísticos estipulados no n.º5 do artigo 31.º do Regulamento do PDM Montijo:

Quadro de Caracterização (Espaço Agrícola não incluído na RAN)	
a) Área bruta dos pavimentos	0.01 (habitação) 0.05 (outros edifícios)
b) Afastamento Mínimo aos limites do terreno	20 m
c) Altura Máxima	7.5 m
d) Área Global afecta a construção, estacionamento, arruamentos, áreas pavimentadas	3 m ² /m ²

4 – Em conformidade com a deliberação de Câmara aprovada em reunião de 02/02/00, Proposta n.º2179/00, deverá ser assegurado um afastamento mínimo de 15 m em toda a extensão da parcela que confronta com a E.N. 5, entre a plataforma da via e as edificações em geral. 5 – O licenciamento do futuro projecto carece de parecer pela entidade em jurisdição sobre a matéria ICERR, conforme estipulado nas disposições conjugadas do PDMM,



nomeadamente artigo 40º, 73º e ficha 135 do Anexo I. 6 – Nas edificações existentes à data da publicação do PDMM as disposições a observar são as estabelecidas no nº7 do artigo 31º do referido Regulamento do PDMM. 7 – Nas edificações existentes à data da publicação do PDMM e dispendo de condições legais para a sua utilização mantêm-se o uso licenciado. 8 – O licenciamento da alteração de uso ou da alteração de edificação existente implica a observância das demais disposições aplicáveis de legislação actualmente em vigor. 9 – De acordo com o nº1 e nº3 artigo 36º do PDMM, não é admitido o licenciamento de loteamento urbano em espaço classificado como florestal abrangido simultaneamente pela REN. 10 – Na parcela de terreno classificada unicamente como espaço florestal e de acordo com o nº2 do artigo 38º do PDMM, só é possível o licenciamento de edificação indispensável à protecção silvícola, desde que obtenha o parecer favorável do Instituto das Florestas, bem como ainda de estabelecimento insalubre ou incómodo, de estabelecimento hoteleiro ou similar de hoteleiro, de equipamento colectivo, de habitação do proprietário. (Proposta Subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Luizi).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

IX – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

1 - PROPOSTA Nº 2813/00 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA PARA EXTINÇÃO DA CAUÇÃO DA OBRA “REABILITAÇÃO E REFORÇO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA E.M. 533/COLAR DE PERDIZES” E APROVAÇÃO DA LIBERTAÇÃO DAS CAUÇÕES E QUANTIAS PARA GARANTIA – PROCESSO F-5/98. – Considerando: - Que decorreu o prazo previsto no artigo 210º do Decreto-Lei nº405/93 de 10 de Dezembro. – Que a vistoria efectuada em 24 de Julho de 2000 verificou que os trabalhos se encontram em condições.

Proponho: A ratificação do auto de vistoria para extinção da caução da obra “Reabilitação e reforço do pavimento asfáltico da E.M. 533/Colar de Perdizes” e aprovação da deliberação das cauções e quantias para garantia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº2814/00 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA PARA EXTINÇÃO DA CAUÇÃO DA OBRA “PAVIMENTAÇÃO DO BECO ALDEGALEGA” E APROVAÇÃO DA LIBERTAÇÃO DAS CAUÇÕES E QUANTIAS PARA GARANTIA – PROCESSO F-7/98. – Considerando: - Que decorreu o prazo previsto no artigo 210º do Decreto-Lei nº405/93 de 10 de Dezembro. – Que a vistoria efectuada em 18 de Julho de 2000 verificou que os trabalhos se encontram em condições. **Proponho:** A ratificação do auto de vistoria para extinção da caução da obra “Pavimentação do Beco Aldegalega” e aprovação da libertação das cauções e quantias para garantia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----



AA e

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA Nº2815/00 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA PARA EXTINÇÃO DA CAUÇÃO DA OBRA “REPARAÇÃO DE PASSEIO NA ESTRADA DO PAU-QUEIMADO” E APROVAÇÃO DA LIBERTAÇÃO DAS CAUÇÕES E QUANTIAS PARA GARANTIA – PROCESSO F-11/98 – Considerando: *Que decorreu o prazo previsto no artigo 210º do Decreto-Lei nº405/93 de 10 de Dezembro. – Que a vistoria efectuada em 18 de Julho de 2000 verificou que os trabalhos se encontram em condições. Proponho:* *A ratificação do auto de vistoria para extinção da caução da obra “Reparação de passeio na Estrada do Pau Queimado” e aprovação da libertação das cauções e quantias para garantia. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Nuno Canta)*-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 – PROPOSTA Nº2816/00 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA PARA EXTINÇÃO DA CAUÇÃO DA OBRA “REGULARIZAÇÃO E LIMPEZA DA VALA DO CORTE DO ESTEVAL” E APROVAÇÃO DA LIBERTAÇÃO DAS CAUÇÕES E QUANTIAS PARA GARANTIA – PROCESSO F-16/98. – Considerando: *- Que decorreu o prazo previsto no artigo 210º do Decreto-Lei nº405/93 de 10 de Dezembro. – Que a vistoria efectuada em 9 de Agosto de 2000 verificou que os trabalhos se encontram em condições. Proponho:* *A ratificação do auto de vistoria para extinção da caução da obra “REGULARIZAÇÃO E LIMPEZA DA VALA DO CORTE DO ESTEVAL” e aprovação da libertação das cauções e quantias para garantia. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Nuno Canta).*-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 – PROPOSTA Nº2817/00 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA PARA EXTINÇÃO DA CAUÇÃO DA OBRA “REGULARIZAÇÃO E LIMPEZA DA VALA DA COVA DA LOBA” E APROVAÇÃO DA LIBERTAÇÃO DAS CAUÇÕES E QUANTIAS PARA GARANTIA – PROCESSO F-17/98. – Considerando: *- Que decorreu o prazo previsto no artigo 210º do Decreto-Lei nº405/93 de 10 de Dezembro. – Que a vistoria efectuada em 9 de Agosto de 2000 verificou que os trabalhos se encontram em condições. Proponho:* *A ratificação do auto de vistoria para extinção da caução da obra REGULARIZAÇÃO E LIMPEZA DA VALA DA COVA DA LOBA” e aprovação da libertação das cauções e quantias para garantia. (Proposta subscrita pelo senhor Vereador Nuno Canta).*-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

6 – PROPOSTA Nº2818/00 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA ALTERNATIVA À RUA JOSÉ JOAQUIM MARQUES” – PROCESSO F-19/98. –Considerando *a vistoria efectuada no dia 2000.06.08 que considerou estarem os trabalhos em condições de serem recebidos provisoriamente. Proponho:* *A ratificação do auto de vistoria de recepção provisória da obra “Construção da Estrada*



Alternativa à Rua José Joaquim Marques”(Proposta subscrita pelo senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

7 – PROPOSTA Nº2819/00 – APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS REFERENTES À OBRA “REABILITAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO NA AVª DA IGREJA EM STº ISIDRO DE PEGÕES” – PROCESSO F-28/99. – Considerando: - A empreitada referente à “Reabilitação de Pavimento Asfáltico na Avª da Igreja – Stº Isidro de Pegões”, foi adjudicada à firma **Pavia – Pavimentos e Vias, S.A.**, por deliberação da Câmara Municipal em 16 de Fevereiro de 2000 pelo valor de **5.799.156\$00** (cinco milhões, setecentos e noventa e nove mil, cento cinquenta e seis escudos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e por um prazo de execução de 3 meses. – A adjudicação foi efectuada no âmbito do Decreto-Lei nº59/99, de 2 de Março. – A consignação dos trabalhos foi assinada em 12 de Abril de 2000. – Por circunstâncias imprevistas na execução da empreitada e para um correcto acabamento da obra foi necessário fazer alguns trabalhos a mais. – Todos os trabalhos adicionais explicitados anteriormente se encontram de acordo com a lista de quantidades e preços unitários seguintes:

Descrição	Valor
1 – Trabalhos Preparatórios	
• Arranque de lancil sem aproveitamento, fundação e transporte de entulhos a vazadouro	30.550\$00
2 – Movimento de Terras	
• Saneamento de pavimento em zonas degradadas.	85.560\$00
• Transporte de produtos provenientes da escavação e vazadouro.	68.448\$00
3 – Pavimentação	
• Fornecimento e assentamento de lancil em cantaria.	213.850\$00
• Fornecimento e colocação de saibro	186.000\$00
Total de Trabalhos a Mais	584.408\$00

Nestes termos proponho que V. Exas. aprovem: - Todos os trabalhos a mais constantes desta proposta, com a firma **PAVIA – Pavimentos e Vias, S.A.**, por um montante de **Esc: 584.408\$00** + IVA à taxa legal em vigor. – A celebração de contrato escrito com a mesma firma, nos termos do artº26º, nº7 do D.L nº59/99, de 2 de Março.(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

8 – PROPOSTA Nº2820/00 – ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO, APROVAÇÃO DO PROJECTO, DO CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DE CONCURSO REFERENTE À “REABILITAÇÃO DA RUA 25 DE ABRIL – ATALAIÁ” – PROCESSO F-49/00. – Considerando: - Que o projecto foi elaborado por Técnicos da Câmara. – A necessidade de melhoria

AA
C

das condições de circulação na via em questão. – Que a obra se enquadra nas Acções do Plano de Actividades do corrente ano sob o Código Orçamental 05.01/09.04.01 e o Código do Plano 09.01.02.05. – O valor base para concurso está estimado em 20.152.000\$00 (vinte milhões, cento e cinquenta e dois mil escudos), com exclusão do IVA. **Proponho:** 1 – A abertura de Concurso Limitado sem publicação de anúncio para a realização da empreitada de “Reabilitação da Rua 25 de Abril – Atalaia”, nos termos do nº3 do artigo 47º do Decreto—Lei nº59/99, de 2 de Março. 2 – A aprovação do projecto, do caderno de encargos e do programa de concurso da empreitada referida em epígrafe. 3 – Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: - Acoril – Empreiteiros, S.A.. – Britobras – Fornecimento e Obras Públicas, Lda. – Ecovias – Empresa de Conservação de Vias S.A. – J.M. & Reis – Sociedade de Construções, Lda. – Pavia – Pavimentos e Vias, S.A. – Pavisado – Sociedade de Construções, Lda. – Sociedade Industrial de Empreitadas e Construções Valente, Lda. – XIX – Construção Projectos e Gestão, Lda. – Soc. Construções Cantante e Sócios, Lda. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

9 – PROPOSTA Nº2821/00 - ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO, APROVAÇÃO DO PROJECTO, DO CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DE CONCURSO REFERENTE À “REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DAS CRAVEIRAS” – PROCESSO F-56/00. –

Considerando: - Que o projecto foi elaborado por Técnicos da Autarquia e aprovado em Reunião de Câmara de 16/02/2000. – A necessidade de dotar o edifício existente com uma sala polivalente de expressão plástica, assim como ampliar as instalações sanitárias, a cozinha, despensa, o vestiário e sanitários de serviço. – A necessidade de melhorar a qualidade, comodidade e segurança das crianças que dela usufruem. – Que a obra se enquadra nas Acções do Plano de Actividades do corrente ano sob o Código Orçamental 06.02/09.03.04 e o Código do Plano 01.01.02.02. – O valor base para concurso estimado em 23.300.000\$00 (vinte e três milhões e trezentos mil escudos), com exclusão do IVA. **Proponho:** 1 – A abertura de Concurso Limitado sem publicação de anúncio para a realização da empreitada de “Remodelação e ampliação da Escola Primária das Craveiras”, nos termos do nº3 do artigo 47º do Decreto-Lei nº59/99, de 2 de Março. 2 – A aprovação do projecto, do caderno de encargos e do programa de concurso da empreitada referida em epígrafe. 3 – Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: - L.N. Ribeiro – Construções, Lda. – O.G.B. – Obras Gerais de Betão, S.A.. – Planotejo – Coop. Ribatejana de Construção Civil, CRL. – Edicon – Construções Cíveis e Obras Públicas, Lda. – Betacil –



Construções, Lda. – Enatra – Engenharia e Trabalhos Públicos, Lda. – Construções Aquino & Rodrigues, S.A. – Tirante – Estudos, Projectos e Construção, S.A. – Construtora do Lena, S.A. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta). -----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

10 – PROPOSTA Nº2822/00 – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO APROVAÇÃO DE PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DE CONCURSO REFERENTE À “EXECUÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DA ESCOLA C+S DE PEGÕES” – PROCESSO F-57/00. – Considerando: - A necessidade de melhoria das condições para a prática desportiva. – A inexistência de equipamento desta natureza em condições de uso e acessibilidade aceitáveis. – Que esta obra foi objecto de um acordo de colaboração entre a Câmara Municipal de Montijo e a Direcção Regional de Educação de Lisboa, a qual forneceu o projecto. – Que a obra se enquadra nas Acções do Plano de Actividades do corrente ano sob o código Orçamental 06.02/09.03.05 e o código do Plano 01.02.02.06. – O valor base para concurso está estimado em 91.200.000\$00 (noventa e um milhões e duzentos mil escudos), com exclusão do IVA.

Proponho: 1 – A abertura de Concurso Público para a empreitada de “Execução do Pavilhão Desportivo da Escola Básica 2,3 de Pegões”, nos termos do nº2 do artigo 47º do Decreto-Lei nº59/99, de 2 de Março. 2 – A aprovação do projecto, do caderno de encargos e do programa de concurso da empreitada referida em epígrafe. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

11 – PROPOSTA Nº2823/00 – APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS REFERENTES À OBRA “EDIFÍCIO OBSERVATÓRIO COLECTIVIDADE E SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DO AFONSOEIRO” – PROCESSO FH-7/97. – Esta proposta foi retirada.-----

12 – PROPOSTA Nº2824/00 – ADJUDICAÇÃO E NOMEAÇÃO DO FISCAL REFERENTE À “PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NO BAIRRO DO RAPOSO – SARILHOS GRANDES – PROCESSO F-26/00. – No dia 31 de Maio de 2000, realizou-se o acto público para adjudicação da empreitada “Pavimentação de Arruamentos no Bairro do Raposo – Sarilhos Grandes”, tendo concorrido cinco empresas constantes da acta apensa ao processo da empreitada. Tendo em conta a Acta nº3 da Comissão de Análise de Propostas reunida no dia 21 de Julho de 2000, foram presentes para análise as propostas dos 5 concorrentes. Analisadas as referidas propostas, a Comissão elaborou um Relatório de Apreciação, constante do processo. Considerando: 1 – Os fundamentos constantes do Relatório elaborado pela Comissão de Análise. 2 – Estar esta obra prevista no Plano de Actividades da Câmara sob o código 09.01.02.05. **Proponho:** a) A adjudicação da empreitada “Pavimentação de



AA

Arruamentos no Bairro do Raposo – Sarilhos Grandes” à firma **XIX – Construção, Projectos e Gestão, Lda.**, pelo valor de **10.624.570\$00** (dez milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta escudos), mais IVA. **b)** A designação do Sr. Luís Filipe Baptista, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia, para fiscalizar a execução dos trabalhos nos termos do artigo 178º do Decreto-Lei nº59/99 de 2 de Março o qual será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Sr. Paulo Afonso, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

13 – PROPOSTA Nº2825/00 – ABERTURA DE CONCURSO, APROVAÇÃO DO PROJECTO, CADERNO DE ENCARGOS E DO PROGRAMA DE CONCURSO REFERENTE À EMPREITADA “RECUPERAÇÃO DA QUINTA DO SALDANHA – ARRANJOS EXTERIORES” EM NOME DE CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO. –

Considerando: 1 – A valorização e enquadramento paisagístico do antigo conjunto edificado da Quinta do Saldanha, por forma a potenciar o seu valor arquitectónico, cultural e religioso. 2 – A intenção em criar nestes edifícios um núcleo cultural, lúdico e pedagógico do Município, com uma forte vertente de educação Agrícola e Ambiental. 3 – A necessidade de enquadrar paisagística e funcionalmente toda a zona frontal à Ermida do Senhor dos Aflitos, desde sempre ligada a uma importante tradição de culto e peregrinação da Classe Piscatória Montijense. 4 – A necessidade de construir espaços verdes para usufruto da população do Bairro do Saldanha, com uma condição impar para a estadia, lazer e contemplação. 5 – Que a obra se enquadra nas Acções do Plano de Actividades do corrente ano sob o Código Orçamental 06.04/09.04.11 e o Código do Plano 02.01.10.05. 6 – O valor base para concurso está estimado em **103.650.000\$00** (Cento e três milhões, seiscentos cinquenta mil escudos), com exclusão do IVA. **Proponho:** **a)** A abertura do Concurso Público para a empreitada de “Recuperação da Quinta do Saldanha – Arranjos Exteriores”, nos termos do nº2, do artº 47º do Decreto-Lei nº59/99, de 2 de Março. **b)** A aprovação do projecto, do caderno de encargos e do programa de concurso da empreitada referida em epígrafe. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º. do Código do Procedimento Administrativo. E não havendo mais nada a tratar foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião eram vinte e quatro horas e quarenta e cinco minutos da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----



E eu, *Paulo José da Rosa Fontem Capelin* *Chefe de Repartição*
Administrativa do Departamento Administrativo e Financeiro a mandei
escrever, subscrevo e assino.-----

A Presidente da Câmara

Maria Amélia Antunes

Maria Amélia Antunes